



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2024 (PROCESSO Nº 230)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Marcus Jair Bandeira, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, além das demais disposições aplicáveis, inclusive a regulamentação municipal e condições estabelecida no Edital e seus anexos, torna público, para o conhecimento dos interessados, a realização da **Concorrência Eletrônica para Contratação de empresa especializada para fornecimento de torres e reservatórios de água; e ainda mudança de local de reservatório e torre existente**, sendo que a licitação é do tipo Menor Preço - Global Por Lote, atendendo a solicitação da:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

1. DO LOCAL, DATA E HORA:

1.1. Local: plataforma eletrônica do site: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.1.1. Final de recebimento de propostas: 08 horas do dia 02/08/2024.

1.1.2. Abertura das propostas: 08 horas e 30 minutos do dia 02/08/2024.

1.1.3. Modo de Disputa: Aberto.

1.1.4. Diferença mínima entre lances: R\$ 0,01 (um centavo de real).

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às **08 horas do dia 02 de agosto de 2024**.

1.3. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO:

2.1. **Contratação de empresa especializada para fornecimento de torres e reservatórios de água para as localidades de Madeireira e proximidades do Barro Preto; e ainda mudança de local de reservatório e torre existente na localidade de Pranchada - Nova Ramada/RS**, conforme Projetos de Engenharia em anexo.

2.2. A licitação será realizada por **Lote**, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lotes forem de seu interesse.

2.3. O julgamento será pelo Menor Preço Global Por Lote, ou seja, a empresa deverá cotar todos os itens constante em cada Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

2.4. Os orçamentos da Administração não são sigilosos e foram elaborados com base no Decreto Municipal nº 4.569/2023, pela Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505.

3. DA EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de execução será de 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato (que será considerado a ordem de início da obra), e deverá ser executado conforme os projetos básicos de responsabilidade da Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505. O Regime de Execução da Obra é por Empreitada Global.

3.2. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, no campo específico disponível na Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A resposta à **impugnação** ou ao **pedido de esclarecimento** será formalizada pelo Agente de Contratação, e deverá ser divulgada em **sítio eletrônico oficial do Município** e no **Portal de Compras Públicas** no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos termos do disposto no § único do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. A resposta à impugnação, de que trata o item 4.2, será formalizada pelo Agente de Contratação o qual dará vistas a Autoridade Superior para providências, se necessário.

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1. O fornecedor deverá fazer seu cadastro no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, acessando o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de **chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível**, para acesso ao sistema eletrônico. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por **eventuais danos** decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. **As licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência** concedidos às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverão **declarar**, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA**, sob as penas da Lei, que cumprem com os requisitos legais, estando aptas a usufruir o tratamento diferenciado estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e Lei Complementar Federal nº 147/14.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E OBSERVAÇÕES GERAIS:

6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.

6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em **CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO**, **que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação** definidos neste Edital. A **declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

6.3. Os representantes de microempresas, empresas de pequeno porte, **deverão** declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa(s) categoria(s). A **ausência da declaração**, naquele momento, significará a desistência das microempresas ou empresas de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.4. Não poderão participar deste Pregão os licitantes e agentes públicos:

6.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.4.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.4.7. Empresas que se encontram em débitos com o Município de Nova Ramada.

6.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando incidirem em algum dos incisos do art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, desde que observadas as normas consignadas no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, bem como os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a **moeda corrente nacional**.

6.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

6.9. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.10.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

6.10.1.1. Nos itens **exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” **impedirá o prosseguimento** no certame;

6.10.1.2. Nos itens em que a participação **não for exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante **não ter direito ao tratamento favorecido** previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 6.10.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 6.10.3.** Que atendem os requisitos para a habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas na forma da lei;
- 6.10.4.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, **empregados executando trabalho degradante ou forçado** observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6.10.5.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (caso esteja dispensado deverá comprovar);
- 6.10.6.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 6.11.** A **declaração falsa** relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E DA INCLUSÃO NO SISTEMA OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 7.1.** Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** a proposta com a **descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de lançamento das propostas.
- 7.2.** O envio da proposta, **ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.**
- 7.3.** As microempresas e empresas de pequeno porte **deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista**, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 7.4.** Incumbirá ao licitante **acompanhar** as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão **retirar ou substituir** a proposta anteriormente inseridas no sistema.
- 7.6.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

7.8.1. Se os documentos de habilitação não estiverem completos, corretos e ou válidos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, e não puderem ser saneados, o pregoeiro reputará o licitante **INABILITADO**.

7.8.2. No caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos, respeitada a ordem de classificação do licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

7.9. Os **licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação**, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

7.10. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela internet terão sua validade verificada pelo pregoeiro no momento da habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, **salvo em sede de diligência**, para complementação de informações, conforme estabelece o art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.12. Nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1. Valor em moeda corrente nacional (unitários e total) englobando os custos de materiais e mão de obra, com até duas casas decimais após a vírgula; bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3. As propostas econômicas devem compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração**, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. O prazo de validade da proposta **não será inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, **por meio de sistema eletrônico**, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas mínima exigidas no Anexo I – Modelo de Proposta e Anexos II Projeto, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Também será **desclassificada** a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema **ordenará automaticamente** as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. O sistema disponibilizará **campo próprio para troca de mensagens** entre o Agente de Contratação e os Licitantes.

9.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

9.10. Os licitantes poderão **oferecer lances sucessivos**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11. O licitante somente poderá oferecer **lance de valor inferior ao último** por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12. Será adotado o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.13. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

9.14. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo de real)**.

9.15. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

9.18. No caso de desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.21. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.22. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.23. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.24. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

9.25. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 9.26. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.
- 9.27. Durante a fase de lances, o Agente de Contratação poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.
- 9.28. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.29. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 9.30. As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.31. Caso a microempresa, a empresa de pequeno e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito.
- 9.32. No caso de **equivalência dos valores** apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado **sorteio entre elas** para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 9.33. Em caso de **empate entre duas ou mais propostas**, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 9.33.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 9.33.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes.
- 9.33.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento, quando houver.
- 9.33.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 9.33.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

9.33.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

9.33.5.2. Empresas brasileiras;

9.33.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.33.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.34. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

9.35. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.36. Caso não exista possibilidade de negociação, via manifestação formal no chat, pelo fornecedor melhor classificado, **o prazo de negociação poderá ser reduzido.**

9.37. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.38. O valor máximo a ser aceito será de R\$ 86.952,89 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), sendo:

					Valor de materiais R\$	Valor de mão de obra R\$	Total Geral do Projeto
Lote 01	1	1,00	Und	Execução do Projeto de substituição de um reservatório de 10.000 litros e uma torre nas proximidades de Barro Preto	22.683,13	12.214,00	34.897,13
Lote 02	1	1,00	Und	Execução do Projeto para substituição de um reservatório de 10.000 litros e uma torre localizada na localidade de Madeireira	25.584,06	13.776,03	39.360,09
Lote 03	1	1,00	Und	Execução do Projeto de mudança de local de um reservatório de água e torre na localidade de pranchada e reinstalação em novo local	8.252,19	4.443,48	12.695,67

9.39. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas** e no prazo máximo estipulado pelo Agente de Contratação, envie a **PROPOSTA ADEQUADA** (devidamente assinada e através do Portal de Compras Públicas) **ao último lance ofertado** após a negociação realizada, acompanhada do **Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminado, Planilha de**



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Composição de Encargos e Planilha de Percentual do BDI, devidamente assinados pelo responsável técnico e representante legal da empresa.

10. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.1.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.1.2. Conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 59 § 4º, no caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.1.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Art. 59 § 5º.

10.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso do Agente de Contratação no chat.

10.5. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estipulado pelo pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação, caso esse entenda pela necessidade de concessão maior de prazo para envio dos documentos.

10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.7. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade do certame.

10.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.8.1. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, solicitando que o mesmo envie as documentações via sistema (através do Portal de Compras Públicas) em até 2h (duas) horas contadas da solicitação, podendo ser prorrogado a critério do Agente de Contratação.

11. HABILITAÇÃO:

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos documentos inseridos no Portal de Compras Públicas e ainda aos seguintes cadastros:

11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (ceiscadastro.cgu.gov.br) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (portaldatransparencia.gov.br).

11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br).

11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (contas.tcu.gov.br).

11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.3. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3.1. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.4. Caso atendidas as condições de participação, **a habilitação dos licitantes será verificada por meio do Portal de Compras Públicas**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

11.4.1. É dever do licitante **atualizar previamente as comprovações** constantes do Portal de Compras Públicas, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

11.5. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificção no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação **com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.**

11.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz**, e se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em **nome da filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao **CND e ao CRF/FGTS**, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

11.13. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.13.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.13.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.13.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.13.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.13.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

11.13.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.13.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.14. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

11.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.14.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.14.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.14.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

11.14.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

11.14.8. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998.

11.14.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.15. HABILITAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

11.15.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

11.15.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar os demais requisitos de habilitação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.15.2. Balanço Patrimonial dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente autenticado na Junta Comercial, ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.

11.15.2.1. É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

11.15.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei nº14.133/2021.

11.15.2.3. Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

11.15.2.4. O documento referido no item “b” limitar-se-á ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.15.2.5. A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

LG = (Ativo Circulante + Ativo não Circulante) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

LC = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

ISG = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante)

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;

Resultado = (igual) 1: Equilibrada;

Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado “> 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.15.2.6. A Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em **documento, anexo ao balanço**. O documento deverá **ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado**.

11.15.2.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, Art. 65, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

11.16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

11.16.1. Atestado de Registro da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.16.2. Atestado de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/RS ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

11.16.3. Atestado de capacitação técnica, em nome do responsável técnico da empresa, devidamente registrado no conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos, com a respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT.

11.16.4. Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertence ao quadro permanente da empresa vencedora, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

11.16.5. Os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CREA-RS, conforme legislação vigente.

11.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o **licitante será declarado vencedor**.

12. DO RECURSO:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte e às demais pessoas jurídicas a elas legalmente equiparadas, se for o caso, **deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O recurso/contrarrazões será(ão) analisado(s) pelo Agente de Contratação, o **qual formalizará decisão administrativa.**

12.3.1. Havendo dúvida jurídica formalizada por esse, com indicação expressa do artigo legal que suscitou a dúvida, o processo poderá ser remetido à assessoria jurídica, que se limitará a analisar a aplicabilidade do dispositivo legal mencionado.

12.4. Da mesma forma, havendo dúvida quanto aos requisitos técnicos, e desde que motivado pelo Agente de Contratação, poderá ser encaminhado ao setor requisitante para juntada de informações.

12.5. A decisão final do recurso/contrarrazões será formalizada pelo Agente de Contratação.

12.5.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (Agente de Contratação), que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021:

13.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4. Adjudicar e Homologar a licitação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.3. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.4. O Município poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

13.5. A anulação da licitação torna sem efeito todos os subsequentes que deles dependam.

14. CONTRATO:

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o Município convocará a licitante vencedora para assinar o contrato. A mesma deverá firmar a contratação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação expressa do licitante, contendo a exposição circunstanciada do motivo.

14.2. O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato (anexo III do presente edital) e dele faz parte integrante.

14.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, ou conforme estabelece o Art. 90 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.4. Como condição para a sua contratação a licitante vencedora deverá **manter as condições de habilitação** previstas no presente edital, prestar as informações solicitadas pelo Município, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Licitação.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 15.1.11.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste edital as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- 15.2.1.** Advertência;
- 15.2.2.** Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- 15.2.3.** Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 15.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 15.3.** As sanções previstas nos itens “15.2.1”, “15.2.3” e “15.2.4.” do item 15.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item “15.2.2.” do mesmo item.
- 15.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.
- 15.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 15.6.** A aplicação das sanções previstas no item 15.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 15.7.** Na aplicação da sanção prevista no 15.2 item “15.2.2”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens “15.2.3” e “15.2.4.” do 15.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

15.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

15.12.1. Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

15.12.2. Pagamento da multa;

15.12.3. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

15.12.4. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

15.12.5. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

15.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens “15.1.7” e “15.1.10” do item 15.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento poderá ser efetuado em até **duas parcelas**, em até dez dias após a emissão do boletim de execução pela Engenheira Civil responsável e documentação exigida.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16.2. A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, a Engenheira Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim, e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.

16.3. A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 10 (dez) dias de execução da obra, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da **conclusão da obra**.

16.4. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

16.4.1. Primeira parcela:

16.4.1.1. Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;

16.4.1.2. SEFIP completa, demonstrando que o colaborador que presta ao serviço, do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços;

16.4.1.3. Recibo de pagamento do salário e benefícios, dos empregados que trabalharam na prestação de serviço. Comprovante da competência imediatamente anterior ao da prestação de serviços;

16.4.1.4. Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;

16.4.1.5. Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;

16.4.1.6. Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;

16.4.1.7. Nota Fiscal (emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS) com as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato e o valor da parcela a ser paga;

16.4.2. Última parcela:

16.4.2.1. Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 16.4.1., com exceção do item “16.4.1.1”.

16.5. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

16.6. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

16.7. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

<https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

17.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.9. A íntegra do Edital está disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.novaramada.rs.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na Prefeitura Municipal de Nova Ramada, junto ao setor de Licitações e ou diretamente com o Agente de Contratação no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, localizado no prédio do centro administrativo, na Avenida Gustavo König, nº 95, telefone (55) 99975-7098.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17.10. As despesas, referente às aquisições correrão por conta da seguinte dotação:

05 SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO
1 3 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
449051910000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

17.11. Fazem parte integrantes deste Edital:

17.11.1. Anexo I – Modelo Proposta de Preços;

17.11.2. Anexo II – Projeto de Engenharia;

17.11.3. Anexo III – Minuta de Contato;

17.11.4. Anexo IV – Termos de Referência.

17.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Nova Ramada (RS), 12 de julho de 2024.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Taciana Rubia Stefani
Setor de Licitações

APROVO:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO III - MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2024

“Contrato firmado entre o Município de Nova Ramada e a empresa.....”

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 01.611.828/0001-49, com sede na Avenida Gustavo König, 95, no Centro Administrativo, município de Nova Ramada/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MARCUS JAIR BANDEIRA**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº. 610.481.350-04, residente e domiciliado em Barro Preto na cidade de Nova Ramada/RS;

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, na cidade de, representada neste ato pelo, Sr., inscrito no CPF sob o nº, brasileiro, ..., residente e domiciliado na cidade de

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, considerando os expedientes constantes do processo Concorrência Eletrônica nº.07 /2024 – Processo 230, que regerá pelas cláusulas e condições aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive nos casos omissos, suas alterações posteriores, legislação municipal e demais dispositivos legais aplicáveis.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Contratação de empresa especializada para fornecimento de torres e reservatórios de água para as localidades de Madeireira e proximidades do Barro Preto; e ainda mudança de local de reservatório e torre existente na localidade de Pranchada - Nova Ramada/RS, conforme Concorrência Eletrônica nº 07/2024 – Processo 230

DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá:

Parágrafo primeiro. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA em conformidade com a Cláusula 6ª.

Parágrafo segundo. Aplicar as penalidades compatíveis, quando os serviços não estiverem sendo realizados de forma satisfatória;

Parágrafo terceiro. Disponibilizar os projetos em PDF.

Parágrafo quarto. Acompanhar e fiscalizar durante a execução da obra, através do Engenheiro Civil ou responsável do Município, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cláusula 3ª. A CONTRATADA deverá:

Parágrafo primeiro. Manter durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

Parágrafo segundo. A CONTRATADA fica obrigada a executar a obra, conforme especificações do Edital da Concorrência Eletrônica nº 07/2024 – Processo 230 e em consonância com a proposta de preços.

Parágrafo terceiro. A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias, são de responsabilidade da contratada;

Parágrafo quarto. Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;

Parágrafo quinto. A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;

Parágrafo sexto. Manter a equipe executora das obras identificada;

Parágrafo sétimo. Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;

Parágrafo oitavo. Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;

Parágrafo nono. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Parágrafo décimo. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo décimo primeiro. Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;

Parágrafo décimo segundo. Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT.

Parágrafo décimo terceiro. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;

Parágrafo décimo quarto. Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;

Parágrafo décimo quinto. Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;

Parágrafo décimo sexto. Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.

Parágrafo décimo sétimo. Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;

Parágrafo décimo oitavo. Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

Parágrafo décimo nono. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;

Parágrafo vigésimo. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo vigésimo primeiro. Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;

Parágrafo vigésimo segundo. Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.

Parágrafo vigésimo terceiro. A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

Parágrafo vigésimo quarto. A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o Edital e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.

Parágrafo vigésimo quinto. A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DO PREÇO

Cláusula 4ª. O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de:

DA EXECUÇÃO

Cláusula 5ª. O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias, após a assinatura do contrato (que será considerado a ordem de início da obra), e deverá ser executado conforme o projeto básico de responsabilidade pela Engenheira Civil Jaíne Bianca Figur - CREA/RS 245.505. O Regime de Execução da Obra é indireta, por Empreitada Global por Lote.

Parágrafo segundo. O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceite pelo Município.

DO PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O pagamento poderá ser efetuado em até **duas parcelas**, em até dez dias após a emissão do boletim de execução pela Engenheira Civil responsável e documentação exigida.

Parágrafo primeiro. A **CONTRATADA** deverá protocolar comunicado ao **CONTRATANTE** solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, a Engenheira Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim, e então comunicará a **CONTRATADA** para a emissão da respectiva nota fiscal.

Parágrafo segundo. A **CONTRATADA** poderá solicitar a 1ª medição após 10 (dez) dias de execução da obra, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da **conclusão da obra**.

Parágrafo terceiro. Para recebimento a **CONTRATADA** deverá enviar a seguinte documentação:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

a) Primeira parcela:

- a.1)** Cópia das ART ou RRT de execução da obra devidamente quitada;
- a.2)** SEFIP completa, demonstrando que o colaborador que presta ao serviço, do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços;
- a.3)** Recibo de pagamento do salário e benefícios, dos empregados que trabalharam na prestação de serviço. Comprovante da competência imediatamente anterior ao da prestação de serviços;
- a.4)** Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
- a.5)** Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- a.6)** Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- a.7)** Nota Fiscal (emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS) com as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato e o valor da parcela a ser paga;

b) Última parcela:

- b.1)** Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados na letra a do Parágrafo terceiro, com exceção do item “a.1”.
- b.2.)** As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Parágrafo quinto. Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Parágrafo sexto. No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 7ª. O Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá seu vencimento 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Cláusula 8ª. As despesas referentes ao presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 SEC.MUN.DE OBRAS,VIAÇÃO E TRÂNSITO
1 3 ABASTECIMENTO DE ÁGUA
449051910000 OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Cláusula 9ª. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

DO REAJUSTE

Cláusula 10. Transcorrido o período de 12 (doze) meses, a contar do mês do orçamento estimado de preços (constante no Termo de Referência) a CONTRATADA adquire o direito a ter seus preços reajustados anualmente, através do índice constante no código tributário municipal ou outro que vier a substituí-lo, correspondente à variação no período.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula 11. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos artigos 137, 138 e/ou 139 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 12. Ficam fixadas as seguintes sanções:

Parágrafo primeiro. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

h) comportar-se de modo inidôneo ou comentar fraude de qualquer natureza durante a execução do contrato.

Parágrafo segundo. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Cláusula 12 – Parágrafo primeiro deste Contrato as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo terceiro. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” na Cláusula 12 - do Parágrafo segundo deste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” da mesma cláusula.

Parágrafo quarto. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto na Cláusula 12 - do Parágrafo segundo deste Contrato.

Parágrafo quinto. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Parágrafo sexto. A aplicação das sanções previstas na Cláusula 12 - do Parágrafo segundo deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo sétimo. Na aplicação da sanção prevista na Cláusula 12 - do Parágrafo segundo alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Parágrafo oitavo. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do na Cláusula 12 - do Parágrafo segundo deste Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Parágrafo nono. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Parágrafo décimo. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo décimo primeiro. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Parágrafo décimo segundo. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo terceiro. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “e” e “g” da Cláusula 12 - do Parágrafo primeiro do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Cláusula 13. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do contrato se dará pelo servidor Sérgio Biancon, matrícula sob o nº. 138-4/1 Secretário de Obras Viação e Trânsito (adjunto).

Parágrafo primeiro. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada também pela Engenheira Civil do Município, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 14. As eventuais omissões desse contrato serão resolvidas pelas disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

DO FORO

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ijuí/RS, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma

Aprovo:

Tatiana Raquel Dallabrida
OAB/RS 091.391-/- Assessora Jurídica



Município de Nova Ramada-RS
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações e Contratos

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA CONCORRÊNCIA Nº 7/2024 – PROCESSO Nº 230

1.DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de torres e reservatórios de água para as localidades de Madeireira e proximidades do Barro Preto; e ainda mudança de local de reservatório e torre existente na localidade de Pranchada - Nova Ramada/RS, conforme especificações abaixo:

Código	Lote	Item	Quant	Und	Especificação	Valor de materiais R\$	Valor de mão de obra R\$	Total Geral do Projeto R\$
24974	1	1	1,00	UN	Execução do Projeto de substituição de um reservatório de 10.000 litros e uma torre nas proximidades de Barro Preto	22.683,13	12.214,00	34.897,13
26086	2	1	1,00	UN	Execução de Projeto do Projeto para substituição de um reservatório de 10.000 litros e uma torre localizada na localidade de Madeireira	25.584,06	13.776,03	39.360,09
6672	3	1	1,00	UN	Execução do Projeto de mudança de local de um reservatório de água e torre na localidade de Pranchada e reinstalação em novo local	8.252,19	4.443,48	12.695,67

Total Geral dos Projetos: R\$ 86.952,89

Obs.: Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Discriminado, Planilha de Composição de Encargos e Planilha de Percentual do BDI, são obrigatoriamente partes integrantes da proposta (um para cada projeto)

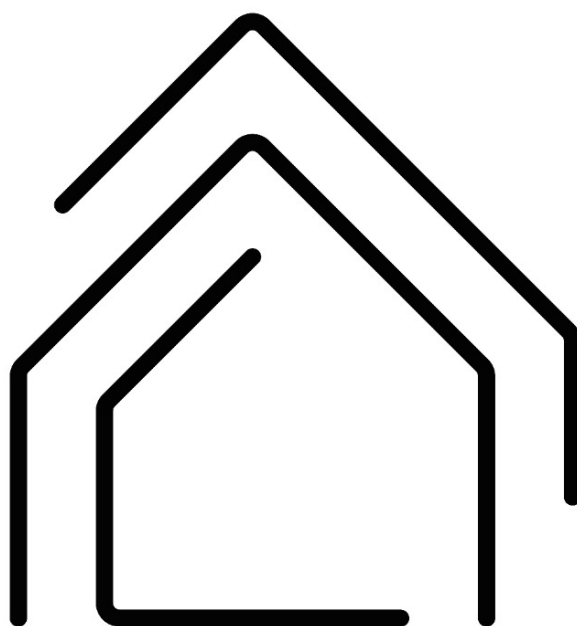
EMPRESA/CNPJ: _____

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: _____

ASSINATURA _____

NOME E Nº DO REGISTRO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO _____



I N V I S T A

S O L U Ç Õ E S E M E N G E N H A R I A



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



MEMORIAL DESCRITIVO

**ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE
RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE – PROX BARRO PRETO
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1. Projeto	4
2.2. Segurança.....	5
2.3. Fiscalização e recebimento dos serviços	5
3. LOCALIZAÇÃO	5
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
4.1. Fundações:	6
4.2. Superestrutura:	6
4.3. Reservatório e instalação hidrossanitária	7
5. RECEBIMENTO DA OBRA.....	7



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE – PROX BARRO PRETO

LOCALIZAÇÃO: Interior do município, próximo ao bairro Barro Preto, no pátio da empresa Agronova - Nova Ramada/RS.

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as características de uma torre com reservatório de água, capacidade de 10.000 litros e torre a ser adquirida para o Município de Nova Ramada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra. A empresa **deverá** também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos. Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

2.1. Projeto

Será anexado a este memorial um projeto básico que servirá de referência para execução da obra. Antes de ser iniciada a obra, a contratada deverá apresentar ao Município a ART de execução.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



2.2. Segurança

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. **Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI**, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

2.3. Fiscalização e recebimento dos serviços

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, providenciará termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo pelo engenheiro responsável.

3. LOCALIZAÇÃO

A obra localiza-se no interior do município, próximo ao bairro Barro Preto, no pátio da empresa Agronova, coordenadas 28°06'48.5"S 53°42'35.3"W- Nova Ramada/RS CEP 98.758-000.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Fundações:

INSTALAÇÃO DA OBRA: Deverá ser procedida a limpeza do terreno, removendo-se quaisquer detritos ou entulhos que existam e que possam prejudicar a locação ou o tráfego de pessoas e máquinas, sendo realizada a remoção do solo orgânico, visando obter o nível adequado à implantação da edificação. Para o cálculo fora considera um Offset de 1,00 da base da torre.

LOCAÇÃO: A locação da obra será efetuada conforme o projeto arquitetônico. O esquadro deverá obter ângulos de 90 graus, sendo conferidos todos cantos e suas diagonais. A marcação dos alinhamentos será feita através do método dos gabaritos. Para o cálculo fora considera um Offset de 1,00 da base da torre.

FUNDAÇÕES: O reservatório deverá ser colocado em terreno plano, firme, limpo e não sujeito a erosão, desmoronamentos e outros fatores que possam prejudicar sua estabilidade ao longo do tempo de uso, indicado pelo município. As bases são compostas por quatro sapatas de concreto armado, fck:30Mpa, traço 1:3:3 e dimensões mínimas de 100x100x100cm. Por ocasião da concretagem das sapatas deverá ser fixada a base metálica, em nível e na altura do solo natural. Para o cálculo da escavação, fora considerado 10cm a mais em cada dimensão. Deverá ser executado lastro de concreto magro na base das sapatas. Será utilizado aço ϕ 12,5mm e ϕ 5,0mm.

4.2. Superestrutura:

A estrutura de suporte deverá ser metálica com cantoneiras 3"x 1/4" e dobradiças. Torres treliçadas munida de chumbadores com união do tipo móvel e escada protegida. A torre deverá ser projetada com mesa de suporte do reservatório e mecanismos de segurança contra o desequilíbrio da caixa quando estiver vazia. Esta deverá seguir o projeto em anexo.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



Toda a estrutura da torre deverá ser pintada com tinta anti-ferruginosa em demãos suficientes para resistir à corrosão. O reservatório deverá ser fornecido acompanhado por laudo técnico e ART - assinada por responsável técnico legalmente habilitado.

4.3. Reservatório e instalação hidrossanitária

Reservatório em polietileno, com tecnologia, qualidade e segurança. O reservatório deverá ter capacidade de 10.000 litros e duas saídas no fundo munido com luvas de 2" bem como uma entrada na lateral superior de 1¼". Na face superior, tampa do mesmo material com sistema de encaixe que dispensa parafusos e encaixes. No reservatório deverá ser colocado o brasão do Município de Nova Ramada na dimensão de 1,20x1,20metros.

A empresa ganhadora do certame deverá entregar toda a estrutura instalada. Os custos incluem instalação e transporte da estrutura.

5. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança.

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
Prefeito Municipal



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



JAIINE BIANCA
FIGUR:03806703051
3051

Assinado de forma digital
por JAIINE BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
11:33:32 -03'00'

Responsável Técnica

Jaíne Bianca Figur

Engenheiro Civil- CREA-RS 245.505

Nova Ramada, 13 de maio de 2024.

Orientações gerais para elaboração de Termo de Referência

Eu, Jaíne Bianca Figur, Engenheira Civil, CREA/RS 245.505, inscrita no CPF sob o nº 038.067.030-51, declaro para os devidos fins e para o fisco em geral, que os valores de material e mão de obra da obra **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE – PROX BARRO PRETO** serão os seguintes:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Mão de obra Obras reforma	R\$ 12.214,00
2	Materiais Obras reforma	R\$ 22.683,13

O valor total da obra é de R\$ R\$ 34.897,13.

A data base SINAPI - para elaboração do orçamento é de março de 2024.

- **Quanto a classificação:** Outrossim, declaro que a obra em questão é um *serviço comum* de engenharia.
- **Quanto aos estudos preliminares:** Fora realizado vistoria prévia e estudos para a necessária realização dos projetos.

JAINE BIANCA
Assinado de forma digital
por JAINE BIANCA
FIGUR:038067
Dados: 2024.06.03
03051
Responsável Técnico

Jaíne Bianca Figur
Engenheiro Civil- CREA-RS 245.505

Marcus Jair Bandeira
Prefeito Municipal
Município de Nova Ramada/RS

Nova Ramada, 13 de maio de 2024



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE	MUNICÍPIO / UF NOVA RAMADA/RS	BDI 1 23,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE – PROX BARRO									34.897,13	
1.			ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE – PROX BARRO PRETO					-	34.897,13	
1.1.			FUNDAÇÃO					-	6.884,46	
1.1.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	22,40	4,77	BDI 1	5,88	131,71	RA
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	22,40	55,68	BDI 1	68,65	1.537,76	RA
1.1.0.3.	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	5,32	92,71	BDI 1	114,31	608,13	RA
1.1.0.4.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,00	38,85	BDI 1	47,90	191,60	RA
1.1.0.5.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	78,43	7,84	BDI 1	9,67	758,42	RA
1.1.0.6.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	3,36	9,89	BDI 1	12,19	40,96	RA
1.1.0.7.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,00	733,15	BDI 1	903,97	3.615,88	RA
1.2.			SUPERESTRUTURA					-	20.464,82	
1.2.1.			ESTRUTURA METÁLICA TORRE					-	16.036,04	
1.2.1.1.	SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	613,20	10,71	BDI 1	13,21	8.100,37	RA
1.2.1.2.	SINAPI-I	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	60,00	25,44	BDI 1	31,37	1.882,20	RA
1.2.1.3.	SINAPI-I	1319	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	273,60	8,95	BDI 1	11,04	3.020,54	RA
1.2.1.4.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	26,83	BDI 1	33,08	1.323,20	RA
1.2.1.5.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,00	23,60	BDI 1	29,10	931,20	RA
1.2.1.6.	SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,05	58,00	BDI 1	71,51	3,58	RA
1.2.1.7.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	56,69	11,09	BDI 1	13,67	774,95	RA
1.2.2.			ESCADA TIPO MARINHEIRO					-	4.428,78	
1.2.2.1.	SINAPI-I	40624	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	M	10,44	68,10	BDI 1	83,97	876,65	RA
1.2.2.2.	SINAPI-I	559	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	60,00	19,50	BDI 1	24,04	1.442,40	RA
1.2.2.3.	SINAPI-I	567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	22,80	9,68	BDI 1	11,94	272,23	RA
1.2.2.4.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	26,83	BDI 1	33,08	992,40	RA
1.2.2.5.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	23,60	BDI 1	29,10	698,40	RA
1.2.2.6.	SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,05	58,00	BDI 1	71,51	3,58	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE	MUNICÍPIO / UF NOVA RAMADA/RS	BDI 1 23,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE – PROX BARRO									34.897,13	
1.2.2.7.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	10,47	11,09	BDI 1	13,67	143,12	RA
1.3.			RESERVATÓRIO E INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					-	7.547,85	
1.3.0.1.	SINAPI-I	37106	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	4.924,34	BDI 1	6.071,71	6.071,71	RA
1.3.0.2.	SINAPI	104061	TUBO, PEAD, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE	M	40,00	14,39	BDI 1	17,74	709,60	RA
1.3.0.3.	SINAPI	104048	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	6,00	16,85	BDI 1	20,78	124,68	RA
1.3.0.4.	SINAPI	104054	UNIÃO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	8,00	22,35	BDI 1	27,56	220,48	RA
1.3.0.5.	SINAPI	103012	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	131,05	BDI 1	161,58	161,58	RA
1.3.0.6.	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	105,35	BDI 1	129,90	259,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

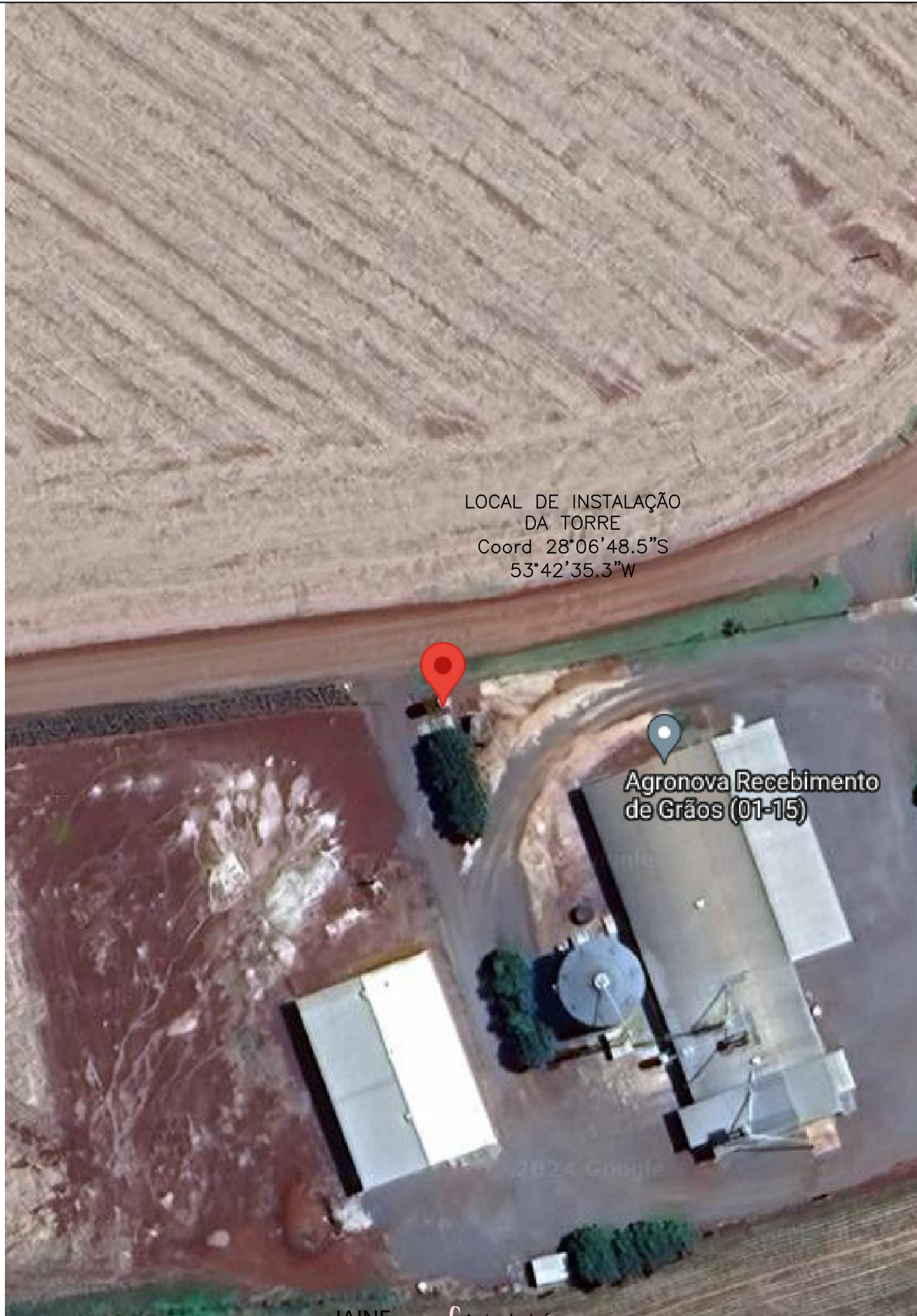
Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NOVA RAMADA/RS
Local
segunda-feira, 13 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Jaíne Bianca Figur
CREA/CAU: CREA-RS 245.505
ART/RR: 13134609

JAINÉ BIANCA
FIGUR:038067
03051
Assinado de forma digital por JAINÉ BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03 12:33:55 -03'00'



LOCAL DE INSTALAÇÃO
DA TORRE
Coord 28°06'48.5"S
53°42'35.3"W

Agronova Recebimento
de Grãos (01-15)

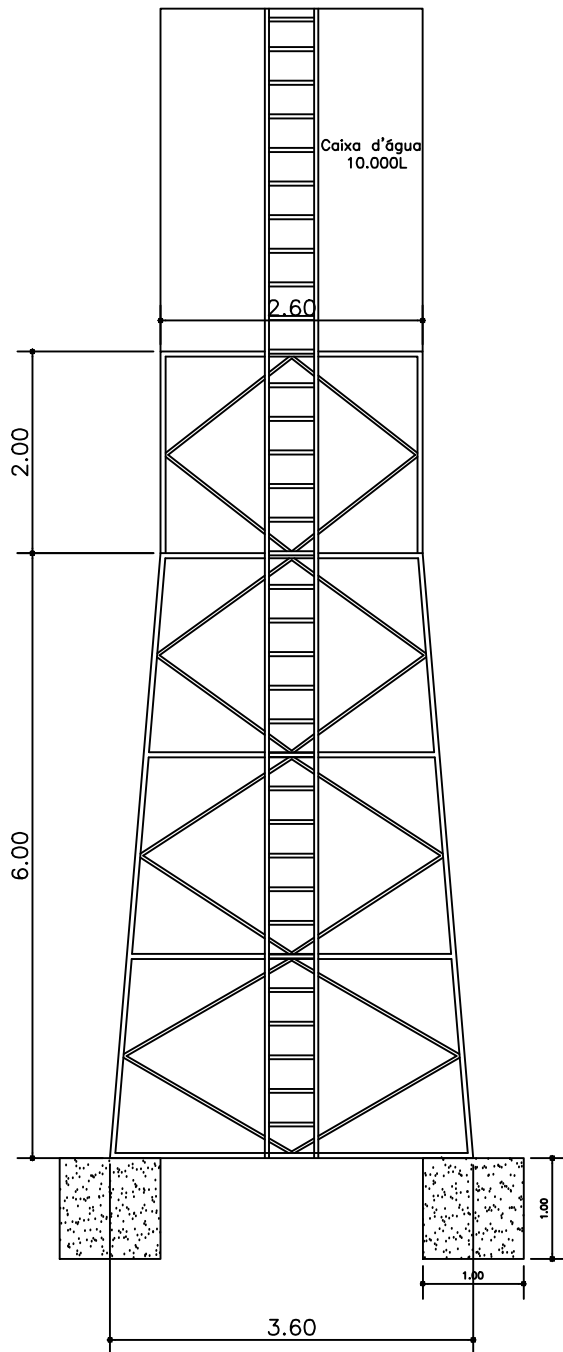
LOCALIZAÇÃO

JAINE
BIANCA
FIGUR:0380
6703051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
11:38:10 -03'00'

Prefeito Municipal Marcus Jair Bandeira	DATA MAIO/2024	PRANCHA 01/02	RESP. TÉCN. JAINE BIANCA FIGUR ENG. CIVIL CREA - RS 245.505	DESENHO Jaíne F.	ESCALA indicada
--	-------------------	------------------	--	---------------------	--------------------



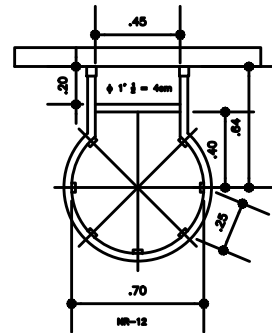


CORTE
esc 1:75

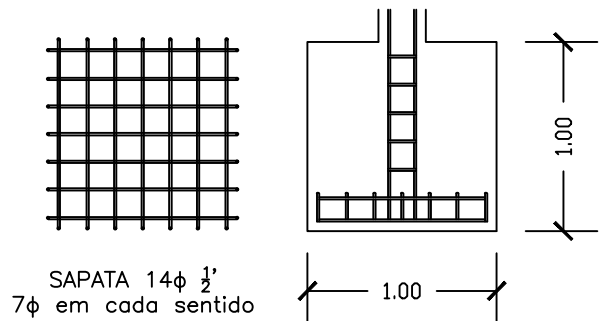
DETALHE RESERVATÓRIO



DETALHE ESCADA C/ PROTEÇÃO
ARO DA GAIOLA
esc 1:40

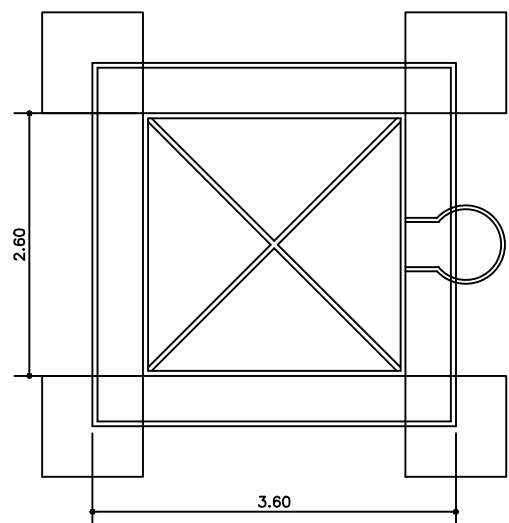


DETALHE SAPATA
esc 1:40



DETALHE DA ARMADURA
8 Cantoneira 3'x 1/4'
10 Barra Chata 2'x 1/4'
10 Cantoneira 1 1/2'x 3/16'
6 Cantoneira 1'x 3/16'
2 Chapa Lisa 3mx1,2mx3mm

VISTA SUPERIOR
esc 1:75



JAINE
BIANCA
FIGUR:03806
703051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
12:35:27 -03'00'

PROJETO EXECUTIVO

Prefeito
Municipal
Marcus Jair
Bandeira

DATA
MAIO/2024

PRANCHA
02/02

RESP. TÉCN.
JAINÉ BIANCA FIGUR
ENG. CIVIL - CREA - RS
245.505

DESENHO
Jaíne F.

ESCALA
indicada





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROponente Tomador	Apelido Empreendimento	Descrição do Lote
0	0	MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENT	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECU	34.897,13	% Período:	19,73%	58,64%	21,63%									
1.1.	FUNDAÇÃO	6.884,46	% Período:	100,00%											
1.2.	SUPERESTRUTURA	20.464,82	% Período:		100,00%										
1.3.	RESERVATÓRIO E INSTALAÇÃO HIDROSS	7.547,85	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 34.897,13															
				%:	19,73%	58,64%	21,63%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	6.884,46	20.464,82	7.547,85								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	6.884,46	20.464,82	7.547,85								
				%:	19,73%	78,37%	100,00%								
				Repasse:	-	-	-								
				Contrapartida:	6.884,46	27.349,28	34.897,13								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	6.884,46	27.349,28	34.897,13								

NOVA RAMADA/RS
Local
segunda-feira, 13 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Jaíne Bianca Figur
CREA/CAU: CREA-RS 245.505
ART/RRT: 13134609

J A I N E
B I A N C A
F I G U R : 0 3 8 0
6 7 0 3 0 5 1

Assinado de forma digital por JAINE BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03 12:34:32 -03'00'



Tipo: OBRA OU SERVIÇO
Convênio: NÃO É CONVÊNIO

Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS245505 Profissional: JAINE BIANCA FIGUR
RNP: 2219535126 Título: Engenheira Civil
Empresa: FIGUR ENGENHARIA & CIA LTDA.

E-mail: jainefigur@hotmail.com

Nr.Reg.: 234538

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS
Endereço: AVENIDA GUSTAVO KONIG 95
Cidade: NOVA RAMADA

E-mail:
Telefone: 55 3338 1018 CPF/CNPJ: 01611828000149
Bairro.: CENTRO ADMINISTRATIVO CEP: 98758000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS

Endereço da Obra/Serviço: Estrada INTERIOR DO BAIRRO BARRO PRETO próximo à empresa Agronov

CPF/CNPJ: 01611828000149

Cidade: NOVA RAMADA

Bairro: INTERIOR

CEP: 98758000 UF: RS

Finalidade: PÚBLICO

Vlr Contrato(R\$): 0,01

Honorários(R\$): 0,01

Data Início: 17/04/2024 Prev.Fim: 31/12/2025

Ent.Classe:

Atividade Técnica

Descrição da Obra/Serviço

Quantidade Unid.

Projeto	ESTRUTURA METÁLICA H= 8 METROS, SUPORTE CAIXA D'ÁGUA 10.000L	1,00	UN
Fiscalização	ESTRUTURA METÁLICA H= 8 METROS, SUPORTE CAIXA D'ÁGUA 10.000L	1,00	UN
Orçamento	ESTRUTURA METÁLICA H= 8 METROS, SUPORTE CAIXA D'ÁGUA 10.000L	1,00	UN
Memorial	ESTRUTURA METÁLICA H= 8 METROS, SUPORTE CAIXA D'ÁGUA 10.000L	1,00	UN
Projeto	Estruturas - Metálicas	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/04/2024

JAINE BIANCA
FIGUR:038067
03051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
11:39:46 -03'00'

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	JAINE BIANCA FIGUR	MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Nº TC/CR
0PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

OBJETO

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE – PROX BARRO PRETO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	0,97%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	8,17%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,30%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOVA RAMADA/RS

Local

JAINE BIANCA
FIGUR:038067
03051Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
11:41:35 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Jaíne Bianca Figur
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: RS 245.505
ART/RRT: 13134609

segunda-feira, 13 de maio de 2024

Data

Nome: Marcus Jair Bandeira
Cargo: Prefeito Municipal

Responsável Tomador

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

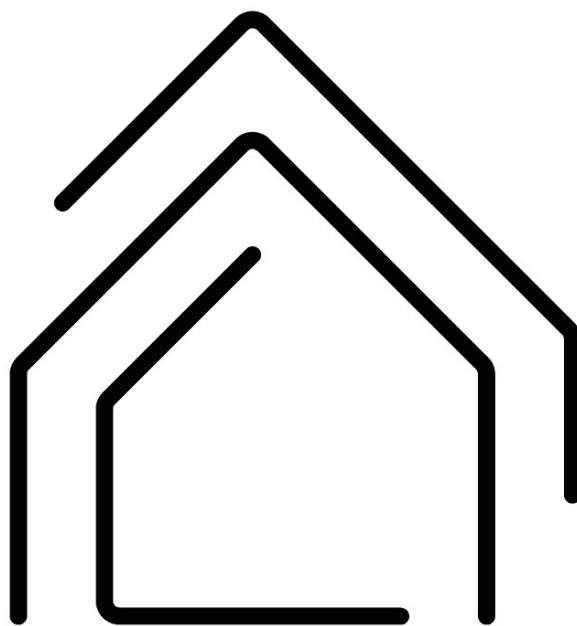
PLANILHA ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIÇÃO	Sem Desoneração
		Mensalista
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,66%
B4	13º salário	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL	17,70%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,61%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,29%
C	TOTAL	8,56%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidencia do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,31%
D	TOTAL	6,82%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA		69,88%

Nova Ramada, maio de 2024

Responsável Técnico
Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505
JAINE BIANCA
FIGUR:038067
03051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
11:39:03 -03'00'



I N V I S T A

S O L U Ç Õ E S E M E N G E N H A R I A



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



MEMORIAL DESCRITIVO
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE
RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE EXISTENTE LOC. PRANCHADA
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



SUMÁRIO

1. OBJETIVO.....	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1. Projeto	4
2.2. Segurança.....	5
2.3. Fiscalização e recebimento dos serviços	5
3. LOCALIZAÇÃO	5
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	6
4.1. Fundações:	6
4.2. Mudança de local da torre metálica e reservatório:	6
5. RECEBIMENTO DA OBRA.....	7



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE EXISTENTE LOC. PRANCHADA

LOCALIZAÇÃO: Interior da localidade Pranchada - Nova Ramada/RS 98.758-000.

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as características e materiais a serem utilizados para a mudança de local de um reservatório de água com capacidade de 10.000 litros e torre a ser realizada no Município de Nova Ramada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra. A empresa **deverá** também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos. Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

2.1. Projeto

Será anexado a este memorial um projeto básico que servirá de referência para execução da obra. Antes de ser iniciada a obra, a contratada deverá apresentar ao Município a ART de execução.



icípio de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



2.2. Segurança

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. **Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI**, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

2.3.Fiscalização e recebimento dos serviços

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, providenciará termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo pelo engenheiro responsável.

A empresa deverá apresentar periodicamente aos fiscais o Diário de obra contendo: descrição dos dias trabalhados; previsão do tempo; descrição das atividades realizadas; número de funcionários e equipamentos utilizados; bem como imagens da obra. Ao termino da obra, a empresa deverá fornecer todos os documentos e comprovantes de carga dos materiais.

3. LOCALIZAÇÃO

A obra localiza-se no Interior da localidade Pranchada - Nova Ramada/RS 98.758-000.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Fundações:

INSTALAÇÃO DA OBRA: Deverá ser procedida a limpeza do terreno, removendo-se quaisquer detritos ou entulhos que existam e que possam prejudicar a locação ou o tráfego de pessoas e máquinas, sendo realizada a remoção do solo orgânico, visando obter o nível adequado à implantação da edificação.

LOCAÇÃO: A locação da obra será efetuada conforme o projeto arquitetônico. O esquadro deverá obter ângulos de 90 graus, sendo conferidos todos cantos e suas diagonais. A marcação dos alinhamentos será feita através do método dos gabaritos.

FUNDAÇÕES: O reservatório deverá ser colocado em terreno plano, firme, limpo e não sujeito a erosão, desmoronamentos e outros fatores que possam prejudicar sua estabilidade ao longo do tempo de uso, indicado pelo município. As bases são compostas por quatro sapatas de concreto armado, aço $\phi \frac{1}{2}$, traço 1:3:3 e dimensões mínimas de 100x100x100cm. Por ocasião da concretagem das sapatas deverá ser fixada a base metálica, em nível e na altura do solo natural. A base metálica nova deverá ser fixada com sistema de dobradiças, para que a estrutura existente seja fixada a ela.

4.2. Mudança de local da torre metálica e reservatório:

A torre metálica e o reservatório existente localizados nas coordenadas 28°01'24.2"S 53°41'20.2"W deverão ser removidos de forma que não gere danos a estrutura existente, transportados por caminhão toco com carroceria fixa e aberta, e reinstalados em novo local nas coordenadas 28°01'25.7"S 53°41'22.5"W.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



5. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança.

Marcus Jair Bandeira
CPF 610.481.350-04
Prefeito Municipal

JAINÉ
BIANCA
FIGUR:038
06703051

Assinado de forma
digital por JAINÉ
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.04
09:24:28 -03'00'

Responsável Técnica
Jaíne Bianca Figur
Engenheiro Civil- CREA-RS 245.505

Nova Ramada, 13 de maio de 2024.

Orientações gerais para elaboração de Termo de Referência

Eu, Jaíne Bianca Figur, Engenheira Civil, CREA/RS 245.505, inscrita no CPF sob o nº 038.067.030-51, declaro para os devidos fins e para o fisco em geral, que os valores de material e mão de obra da obra **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE EXISTENTE LOC. PRANCHADA** serão os seguintes:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Mão de obra Obras reforma	R\$ 4.443,48
2	Materiais Obras reforma	R\$ 8.252,19

O valor total da obra é de R\$ R\$ 12.695,67.

A data base SINAPI - para elaboração do orçamento é de março de 2024.

- **Quanto a classificação:** Outrossim, declaro que a obra em questão é um *serviço comum* de engenharia.
- **Quanto aos estudos preliminares:** Fora realizado vistoria prévia e estudos para a necessária realização dos projetos.

JAINE BIANCA
FIGUR:038067
03051
Assinado de forma digital por JAINE BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.04 09:20:11 -03'00'

Responsável Técnico

Jaíne Bianca Figur

Engenheiro Civil- CREA-RS 245.505

Marcus Jair Bandeira

Prefeito Municipal

Município de Nova Ramada/RS

Nova Ramada, 13 de maio de 2024



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE	MUNICÍPIO / UF NOVA RAMADA/RS	BDI 1 23,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECURSO ↓
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE EXISTENTE LOC.									12.695,67	
1.			ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE EXISTENTE LOC. PRANCHADA					-	12.695,67	
1.1.			Fundações					-	7.221,27	
1.1.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	16,00	4,77	BDI 1	5,88	94,08	RA
1.1.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	9,20	55,68	BDI 1	68,65	631,58	RA
1.1.3.	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	4,40	92,71	BDI 1	114,31	502,96	RA
1.1.4.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,00	38,85	BDI 1	47,90	191,60	RA
1.1.5.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	79,97	7,84	BDI 1	9,67	773,31	RA
1.1.6.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	3,10	9,89	BDI 1	12,19	37,79	RA
1.1.7.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,00	733,15	BDI 1	903,97	3.615,88	RA
1.1.8.	SINAPI-I	574	CANTEINEIRA (ABAS IGUAIS) EM AÇO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	28,80	25,44	BDI 1	31,37	903,46	RA
1.1.9.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	26,83	BDI 1	33,08	264,64	RA
1.1.10.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,00	23,60	BDI 1	29,10	174,60	RA
1.1.11.	SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,02	58,00	BDI 1	71,51	1,43	RA
1.1.12.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	2,19	11,09	BDI 1	13,67	29,94	RA
1.2.			Mudança de local da torre metálica e reservatório					-	5.474,40	
1.2.1.	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	10,00	277,45	BDI 1	342,10	3.421,00	RA
1.2.2.	SINAPI	5930	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	10,00	74,25	BDI 1	91,55	915,50	RA
1.2.3.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	26,83	BDI 1	33,08	529,28	RA
1.2.4.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	23,60	BDI 1	29,10	465,60	RA
1.2.5.	SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIÂMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	2,00	58,00	BDI 1	71,51	143,02	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE	MUNICÍPIO / UF NOVA RAMADA/RS	BDI 1 23,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE EXISTENTE LOC.									12.695,67

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NOVA RAMADA/RS
Local

segunda-feira, 13 de maio de 2024
Data

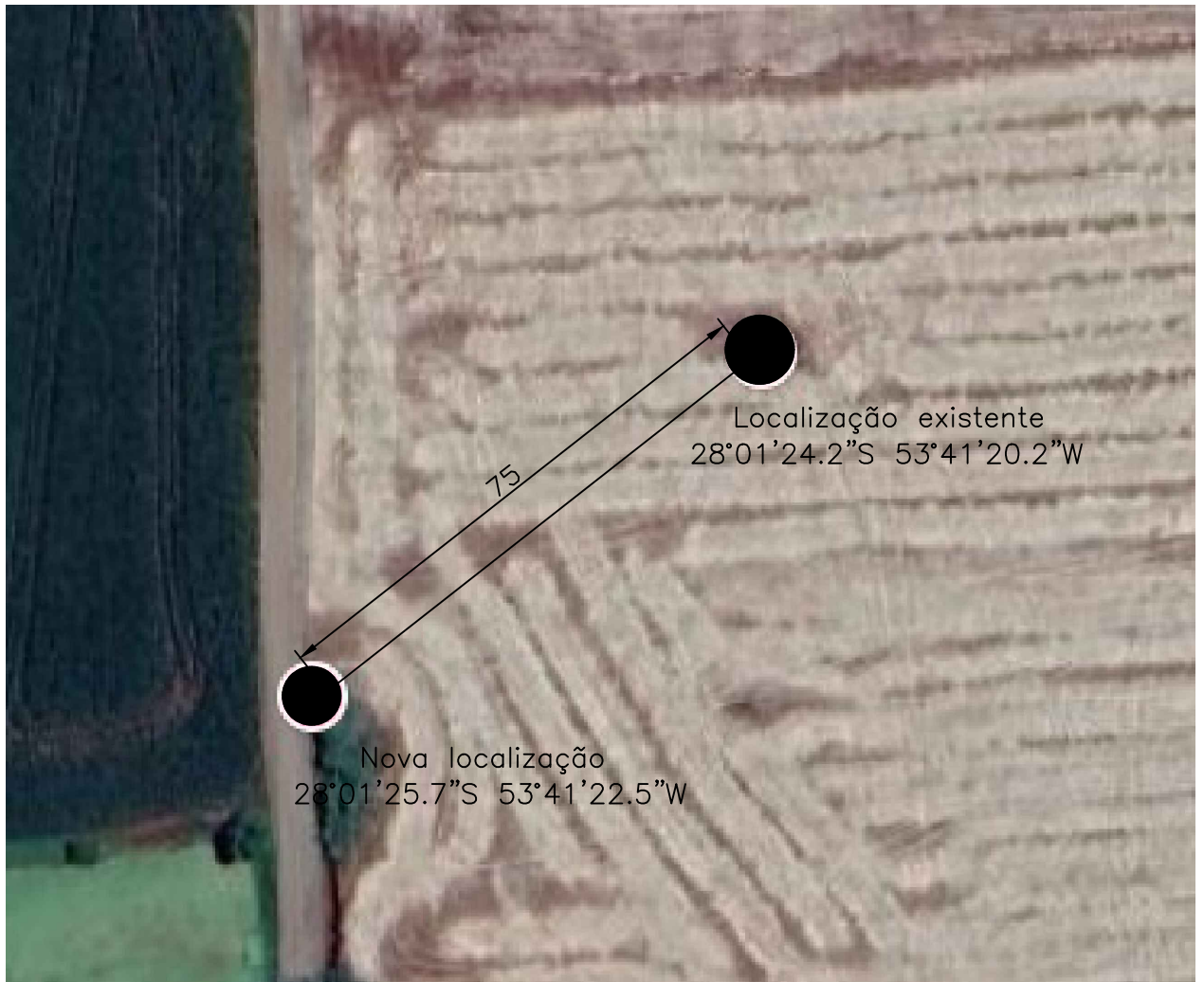
Responsável Técnico

Nome: Jaíne Bianca Figur
CREA/CAU: CREA-RS 245.505
ART/IRRT: 13134612

JAINÉ BIANCA
FIGUR:038067
03051

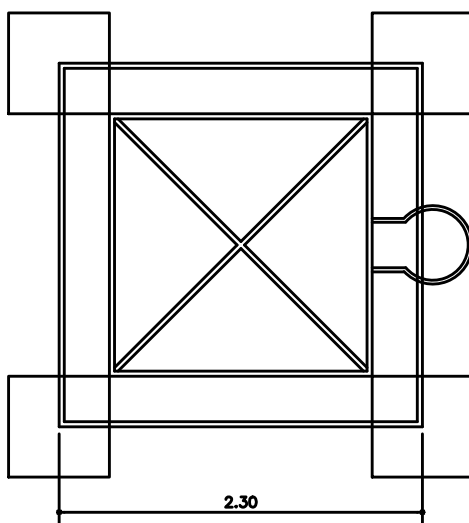
Assinado de forma digital por JAINÉ BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.04 09:12:03 -03'00'

RECURSO
←

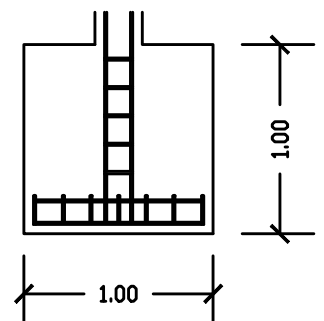
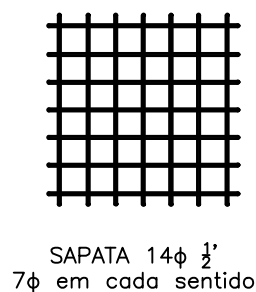


SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO
esc 1:1000

VISTA SUPERIOR
esc 1:75



DETALHE SAPATA
esc 1:40



PROP. MUNICIPIO DE NOVA RAMADA

JAINÉ
BIANCA
FIGUR:038
06703051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:038067030
51
Dados: 2024.05.21
08:03:32 -03'00'

Prefeito
Municipal
Marcus Jair
Bandeira

DATA
maio/2024

PRANCHA
01/01

RESP. TÉC.
JAINE BIANCA FIGUR
ENG. CIVIL CREA - RS
245.505

DESENHO
Jaíne F.

ESCALA
indicada





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE RESERVATÓRI	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE RESERVATÓRI

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				05/24	06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDAN	12.695,67	% Período:	56,88%	43,12%										
1.1.	Fundações	7.221,27	% Período:	100,00%											
1.2.	Mudança de local da torre metálica e reservat	5.474,40	% Período:		100,00%										
Total: R\$ 12.695,67															
Período:				%:	56,88%	43,12%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	7.221,27	5.474,40									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	7.221,27	5.474,40									
Acumulado:				%:	56,88%	100,00%									
				Repasse:	-	-									
				Contrapartida:	7.221,27	12.695,67									
				Outros:	-	-									
				Investimento:	7.221,27	12.695,67									

NOVA RAMADA/RS
Local
segunda-feira, 13 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Jaíne Bianca Figur
CREA/CAU: CREA-RS 245.505
ART/RRT: 13134612

JAINÉ
BIANCA
FIGUR:03851
06703051

Assinado de
forma digital por
JAINÉ BIANCA
FIGUR:038067030
Dados: 2024.06.04
09:15:06 -03'00'



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS245505 Profissional: JAINE BIANCA FIGUR E-mail: jainefigur@hotmail.com
RNP: 2219535126 Título: Engenheira Civil
Empresa: FIGUR ENGENHARIA & CIA LTDA. Nr.Reg.: 234538

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS E-mail:
Endereço: AVENIDA GUSTAVO KONIG 95 Telefone: 55 3338 1018 CPF/CNPJ: 01611828000149
Cidade: NOVA RAMADA Bairro.: CENTRO ADMINISTRATIVO CEP: 98758000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS
Endereço da Obra/Serviço: LOCALIDADE PRANCHADA CPF/CNPJ: 01611828000149
Cidade: NOVA RAMADA Bairro: INTERIOR CEP: 98758000 UF: RS
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 0,01 Honorários(R\$): 0,01
Data Início: 17/04/2024 Prev.Fim: 31/12/2025 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	REFORMA E REPOSICIONAMENTO DE ESTRUTURA EXISTENTE	1,00	UN
Fiscalização	REFORMA E REPOSICIONAMENTO DE ESTRUTURA EXISTENTE	1,00	UN
Orçamento	REFORMA E REPOSICIONAMENTO DE ESTRUTURA EXISTENTE	1,00	UN
Memorial	REFORMA E REPOSICIONAMENTO DE ESTRUTURA EXISTENTE	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/04/2024

JAINE
BIANCA
FIGUR:03806
703051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.05.21
08:04:13 -03'00'

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	JAINE BIANCA FIGUR	MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

Nº TC/CR
0PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

OBJETO

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA MUDANÇA DE LOCAL DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE EXISTENTE LOC. PRANCHADA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,17%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,30%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOVA RAMADA/RS

Local

JAINE BIANCA
FIGUR:038067
03051Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.05.21
08:03:55 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Jaíne Bianca Figur
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: RS 245.505
ART/RRT: 13134612

segunda-feira, 13 de maio de 2024

Data

Responsável Tomador
Nome: Marcus Jair Bandeira
Cargo: Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

PLANILHA ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

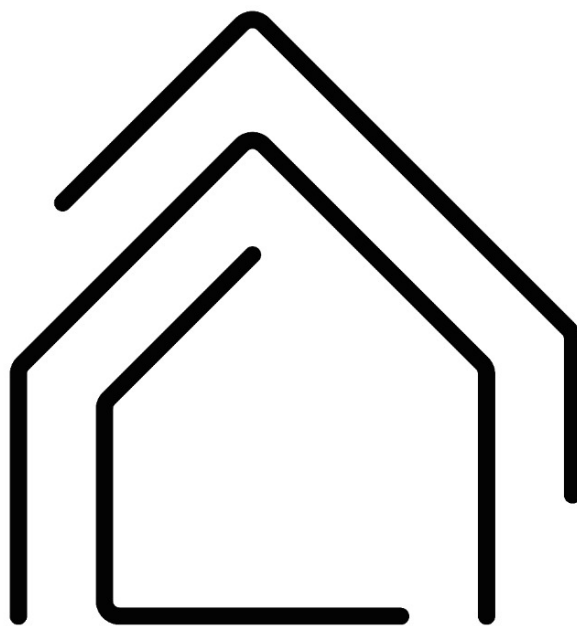
GRUPO	DESCRIÇÃO	Sem Desoneração
		Mensalista
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,66%
B4	13º salário	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL	17,70%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,61%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,29%
C	TOTAL	8,56%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidencia do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,31%
D	TOTAL	6,82%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA		69,88%

Nova Ramada, maio de 2024

Responsável Técnico
Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

JAINÉ BIANCA
FIGUR:038067
03051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.05.07
21:41:49 -03'00'



I N V I S T A

S O L U Ç Õ E S E M E N G E N H A R I A



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



MEMORIAL DESCRITIVO

**ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE
RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE LOC MADEREIRA
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA**



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



SUMÁRIO

1. OBJETIVO	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1. Projeto	4
2.2. Segurança	5
2.3. Fiscalização e recebimento dos serviços	5
3. LOCALIZAÇÃO	5
4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	5
4.1. Fundações:	5
4.2. Superestrutura:	6
4.3. Reservatório e instalação hidrossanitário	7
5. RECEBIMENTO DA OBRA	7



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE LOC MADEREIRA

LOCALIZAÇÃO: Interior do município, localidade Madereira - Nova Ramada/RS.

1. OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as características de uma torre com reservatório de água, capacidade de 10.000 litros e torre a ser adquirida para o Município de Nova Ramada.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

Deverão ser observadas rigorosamente as disposições do memorial descritivo, valendo estas como transcritas fossem no contrato da obra. A empresa **deverá** também conferir os quantitativos de serviços e havendo divergências deverá considerar em seus custos com redução ou ampliação do valor apresentado.

Executar a obra em estrita e total observância às indicações constantes nos projetos fornecidos. Os trabalhos que não estiverem de acordo com as condições contratuais serão impugnados pela fiscalização, devendo o empreiteiro providenciar as reexecuções necessárias, imediatamente após o registro da ordem de serviço.

2.1. Projeto

Será anexado a este memorial um projeto básico que servirá de referência para execução da obra. Antes de ser iniciada a obra, a contratada deverá apresentar ao Município a ART de execução.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



2.2. Segurança

Haverá rigorosa observância a norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho. **Será de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI**, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.

As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da empresa à qual for adjudicada à obra ou serviço.

2.3.Fiscalização e recebimento dos serviços

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, providenciará termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizado a obra ou serviço.

Após o período de observação, contado do recebimento provisório ou definitivo, a obra será recebida em caráter definitivo pelo engenheiro responsável.

3. LOCALIZAÇÃO

A obra localiza-se no Interior do município, na localidade de madeireira, coordenadas 28°02'02.5"S 53°42'58.5"W - Nova Ramada/RS CEP 98.758-000.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Fundações:

INSTALAÇÃO DA OBRA: Deverá ser procedida a limpeza do terreno, removendo-se quaisquer detritos ou entulhos que existam e que possam prejudicar a locação ou o tráfego de pessoas e máquinas, sendo realizada a remoção do solo



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



orgânico, visando obter o nível adequado à implantação da edificação. Para o cálculo fora considera um Offset de 1,00 da base da torre.

LOCAÇÃO: A locação da obra será efetuada conforme o projeto arquitetônico. O esquadro deverá obter ângulos de 90 graus, sendo conferidos todos cantos e suas diagonais. A marcação dos alinhamentos será feita através do método dos gabaritos. Para o cálculo fora considera um Offset de 1,00 da base da torre.

FUNDAÇÕES: O reservatório deverá ser colocado em terreno plano, firme, limpo e não sujeito a erosão, desmoronamentos e outros fatores que possam prejudicar sua estabilidade ao longo do tempo de uso, indicado pelo município. As bases são compostas por quatro sapatas de concreto armado, fck:30Mpa, traço 1:3:3 e dimensões mínimas de 100x100x100cm. Por ocasião da concretagem das sapatas deverá ser fixada a base metálica, em nível e na altura do solo natural. Para o cálculo da escavação, fora considerado 10cm a mais em cada dimensão. Devera ser executado lastro de concreto magro na base das sapatas. Será utilizado aço ϕ 12,5mm e ϕ 5,0mm.

4.2. Superestrutura:

A estrutura de suporte deverá ser metálica com cantoneiras 3"x 1/4" e dobradiças. Torres treliçadas munida de chumbadores com união do tipo móvel e escada protegida. A torre deverá ser projetada com mesa de suporte do reservatório e mecanismos de segurança contra o desequilíbrio da caixa quando estiver vazia. Esta devera seguir o projeto em anexo.

Toda a estrutura da torre deverá ser pintada com tinta anti-ferruginosa em demãos suficientes para resistir à corrosão. O reservatório deverá ser fornecido acompanhado por laudo técnico e ART - assinada por responsável técnico legalmente habilitado.



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49



4.3. Reservatório e instalação hidrossanitária

Reservatório em polietileno, com tecnologia, qualidade e segurança. O reservatório deverá ter capacidade de 10.000 litros e duas saídas no fundo munido com luvas de 2" bem como uma entrada na lateral superior de 1¼". Na face superior, tampa do mesmo material com sistema de encaixe que dispensa parafusos e encaixes. No reservatório deverá ser colocado o brasão do Município de Nova Ramada na dimensão de 1,20x1,20metros.

A empresa ganhadora do certame deverá entregar toda a estrutura instalada. Os custos incluem instalação e transporte da estrutura.

5. RECEBIMENTO DA OBRA

A obra deverá ser entregue completamente limpa. Entulhos, ferramentas e sobras de materiais, serão totalmente removidos do terreno ficando o local em perfeitas condições de habitabilidade, funcionamento e segurança.

Marcus Jair Bandeira

CPF 610.481.350-04

Prefeito Municipal

JAIINE BIANCA
FIGUR:038067
03051

Assinado de forma
digital por JAIINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
11:12:43 -03'00'

Responsável Técnica

Jaíne Bianca Figur

Engenheiro Civil- CREA-RS 245.505

Nova Ramada, 13 de maio de 2024.

Orientações gerais para elaboração de Termo de Referência

Eu, Jaíne Bianca Figur, Engenheira Civil, CREA/RS 245.505, inscrita no CPF sob o nº 038.067.030-51, declaro para os devidos fins e para o fisco em geral, que os valores de material e mão de obra da obra **ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE LOC MADEREIRA** serão os seguintes:

Item	Descrição	Valor Total (R\$)
1	Mão de obra Obras reforma	R\$ 13.776,03
2	Materiais Obras reforma	R\$ 25.584,06

O valor total da obra é de R\$ R\$ 39.360,09.

A data base SINAPI - para elaboração do orçamento é de março de 2024.

- **Quanto a classificação:** Outrossim, declaro que a obra em questão é um *serviço comum* de engenharia.
- **Quanto aos estudos preliminares:** Fora realizado vistoria prévia e estudos para a necessária realização dos projetos.

JAINÉ
BIANCA
FIGUR:03806703051
703051
Assinado de forma digital por JAINÉ BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03 14:47:00
Responsável Técnico

Jaíne Bianca Figur
Engenheiro Civil- CREA-RS 245.505

Marcus Jair Bandeira
Prefeito Municipal
Município de Nova Ramada/RS

Nova Ramada, 13 de maio de 2024



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE				
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE	MUNICÍPIO / UF NOVA RAMADA/RS	BDI 1 23,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%	

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE LOC									39.360,09	
1.			ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE LOC MADEIREIRA					-	39.360,09	
1.1.			FUNDAÇÃO					-	6.884,46	
1.1.0.1.	SINAPI	98524	LIMPEZA MANUAL DE VEGETAÇÃO EM TERRENO COM ENXADA. AF_03/2024	M2	22,40	4,77	BDI 1	5,88	131,71	RA
1.1.0.2.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024	M	22,40	55,68	BDI 1	68,65	1.537,76	RA
1.1.0.3.	SINAPI	96520	ESCAVAÇÃO MECANIZADA PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA COM RETROESCAVADEIRA (SEM ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_01/2024	M3	5,32	92,71	BDI 1	114,31	608,13	RA
1.1.0.4.	SINAPI	96619	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM BLOCOS DE COROAMENTO OU SAPATAS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	M2	4,00	38,85	BDI 1	47,90	191,60	RA
1.1.0.5.	SINAPI	92804	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 12,5 MM. AF_06/2022	KG	78,43	7,84	BDI 1	9,67	758,42	RA
1.1.0.6.	SINAPI	92800	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM. AF_06/2022	KG	3,36	9,89	BDI 1	12,19	40,96	RA
1.1.0.7.	SINAPI	96558	CONCRETAGEM DE SAPATA, FCK 30 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_01/2024	M3	4,00	733,15	BDI 1	903,97	3.615,88	RA
1.2.			SUPERESTRUTURA					-	24.927,78	
1.2.1.			ESTRUTURA METÁLICA TORRE					-	19.251,27	
1.2.1.1.	SINAPI-I	4777	CANTONEIRA ACO ABAS IGUAIS (QUALQUER BITOLA), ESPESSURA ENTRE 1/8" E 1/4"	KG	788,40	10,71	BDI 1	13,21	10.414,76	RA
1.2.1.2.	SINAPI-I	574	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 38,1 MM X 3,17 MM (L X E), 3,48 KG/M	M	72,00	25,44	BDI 1	31,37	2.258,64	RA
1.2.1.3.	SINAPI-I	1319	CHAPA DE ACO FINA A QUENTE BITOLA MSG 3/16", E = 4,75 MM (38,00 KG/M2)	KG	273,60	8,95	BDI 1	11,04	3.020,54	RA
1.2.1.4.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	48,00	26,83	BDI 1	33,08	1.587,84	RA
1.2.1.5.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	23,60	BDI 1	29,10	1.164,00	RA
1.2.1.6.	SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,06	58,00	BDI 1	71,51	4,29	RA
1.2.1.7.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	M2	58,61	11,09	BDI 1	13,67	801,20	RA
1.2.2.			ESCADA TIPO MARINHEIRO					-	5.676,51	
1.2.2.1.	SINAPI-I	40624	TUBO ACO CARBONO SEM COSTURA 1 1/2", E= *3,68 MM, SCHEDULE 40, 4,05 KG/M	M	15,66	68,10	BDI 1	83,97	1.314,97	RA
1.2.2.2.	SINAPI-I	559	BARRA DE ACO CHATO, RETANGULAR, 50,8 MM X 6,35 MM (L X E), 2,53 KG/M	M	72,00	19,50	BDI 1	24,04	1.730,88	RA
1.2.2.3.	SINAPI-I	567	CANTONEIRA (ABAS IGUAIS) EM ACO CARBONO, 25,4 MM X 3,17 MM (L X E), 1,27KG/M	M	26,80	9,68	BDI 1	11,94	319,99	RA
1.2.2.4.	SINAPI	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	38,00	26,83	BDI 1	33,08	1.257,04	RA
1.2.2.5.	SINAPI	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	23,60	BDI 1	29,10	873,00	RA
1.2.2.6.	SINAPI-I	10997	ELETRODO REVESTIDO AWS - E7018, DIAMETRO IGUAL A 4,00 MM	KG	0,06	58,00	BDI 1	71,51	4,29	RA

RECURSO
↓



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / Tomador MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	APELIDO DO EMPREENDIMENTO ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE			
LOCALIDADE SINAPI PORTO ALEGRE	DATA BASE 03-24 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE	MUNICÍPIO / UF NOVA RAMADA/RS	BDI 1 23,30%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE LOC									39.360,09	
1.2.2.7.	SINAPI	100739	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE	M2	12,90	11,09	BDI 1	13,67	176,34	RA
1.3.			RESERVATÓRIO E INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA					-	7.547,85	
1.3.0.1.	SINAPI-I	37106	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATORIO EM POLIESTER REFORCADO COM FIBRA DE VIDRO, 10000 LITROS, COM TAMPA	UN	1,00	4.924,34	BDI 1	6.071,71	6.071,71	RA
1.3.0.2.	SINAPI	104061	TUBO, PEAD, PE-80, DE = 32 MM X 3,0 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE	M	40,00	14,39	BDI 1	17,74	709,60	RA
1.3.0.3.	SINAPI	104048	COTOVELO/JOELHO COM ADAPTADOR, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 MM X 1", PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	6,00	16,85	BDI 1	20,78	124,68	RA
1.3.0.4.	SINAPI	104054	UNIÃO, POLIPROPILENO, PARA TUBOS EM PEAD, 32 MM, PARA LIGAÇÃO PREDIAL DE ÁGUA. AF_06/2022	UN	8,00	22,35	BDI 1	27,56	220,48	RA
1.3.0.5.	SINAPI	103012	VÁLVULA DE RETENÇÃO, DE BRONZE, PÉ COM CRIVOS, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1,00	131,05	BDI 1	161,58	161,58	RA
1.3.0.6.	SINAPI	94496	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00	105,35	BDI 1	129,90	259,80	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

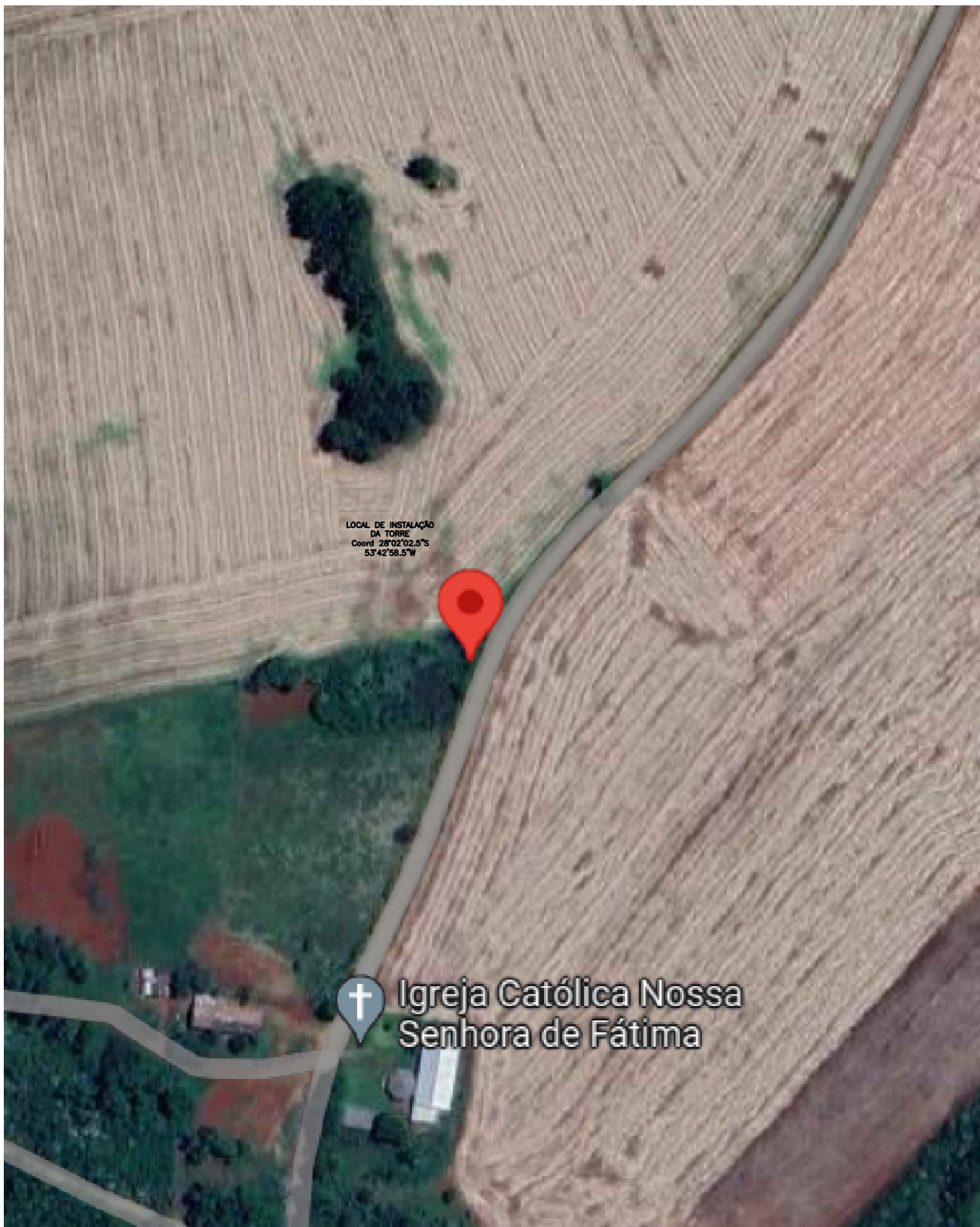
Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.
Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

NOVA RAMADA/RS
Local
segunda-feira, 13 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Jaíne Bianca Figur
CREA/CAU: CREA-RS 245.505
ART/RRT: 13134610

JAINÉ BIANCA
FIGUR:038067
03051
Assinado de forma digital por JAINÉ BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03 11:10:36 -03'00'



JAINE
BIANCA
FIGUR:0380
6703051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
08:29:27 -03'00'

PROP. MUNICIPIO DE NOVA RAMADA

LOCALIZAÇÃO

Prefeito
Municipal
Marcus Jair
Bandeira

DATA
MAIO/2024

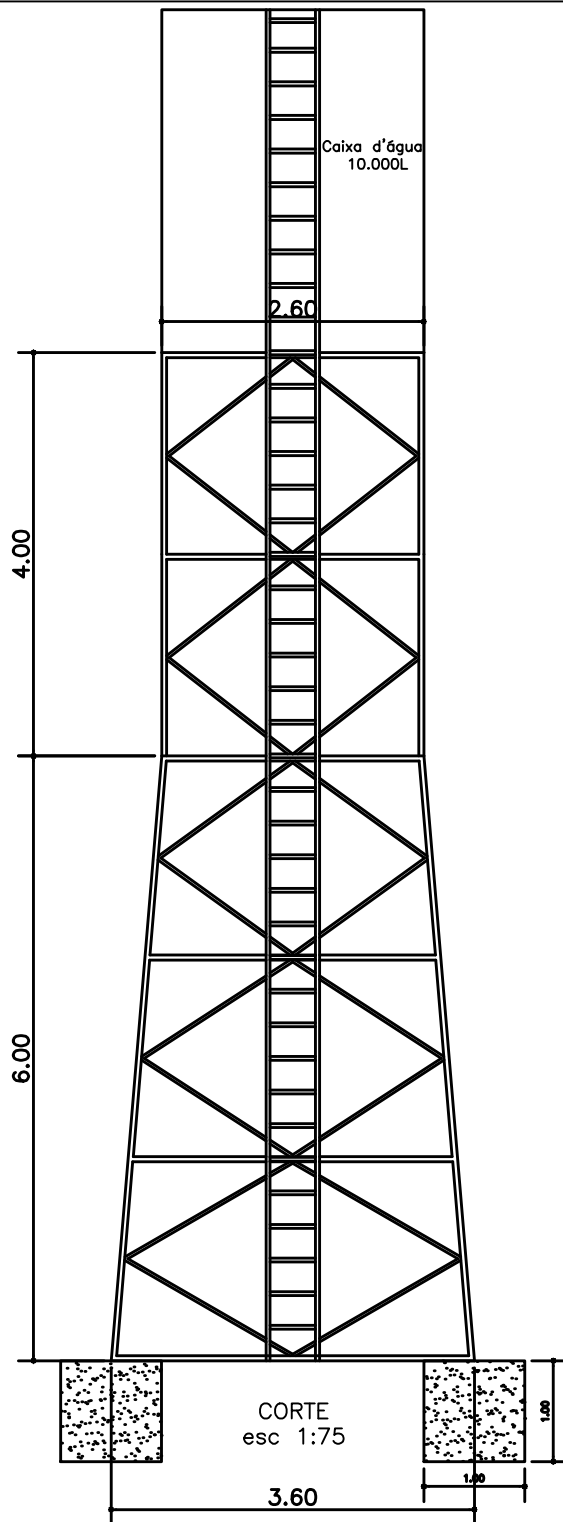
PRANCHA
01/02

RESP. T C.
JAINE BIANCA FIGUR
ENG. CIVIL CREA - RS
245.505

DESENHO
Ja ne F.

ESCALA
indicada

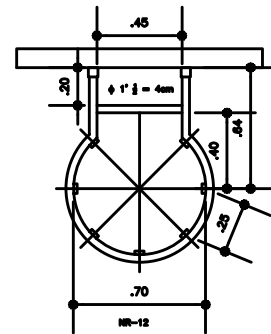




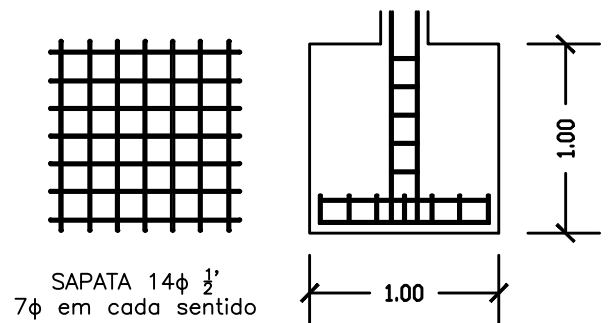
DETALHE RESERVATÓRIO



DETALHE ESCADA C/ PROTEÇÃO
ARO DA GAIOLA
esc 1:40

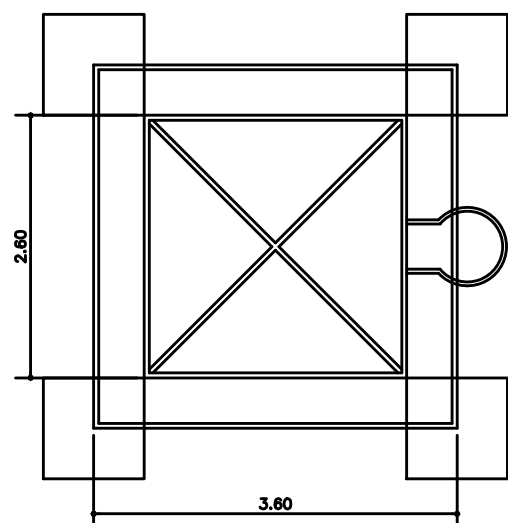


DETALHE SAPATA
esc 1:40



- DETALHE DA ARMADURA
- 10 Cantoneira 3'x 1/4'
 - 12 Barra Chata 2'x 1/4'
 - 12 Cantoneira 1 1/2'x 3/16'
 - 8 Cantoneira 1'x 3/16'
 - 2 Chapa Lisa 3mx1,2mx3mm

VISTA SUPERIOR
esc 1:75



PROP. MUNICIPIO DE NOVA RAMADA

JAINE
BIANCA
FIGUR:0380
6703051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
08:34:30 -03'00'

Prefeito
Municipal
Marcus Jair
Bandeira

DATA
MAIO/2024

PRANCHA
02/02

RESP. TÉC.
JAINE BIANCA FIGUR
ENG. CIVIL CREA - RS
245.505

DESENHO
Jaíne F.

ESCALA
indicada





CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
(SELECIONAR)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSITOR TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESE

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				06/24	07/24	08/24	09/24	10/24	11/24	12/24	01/25	02/25	03/25	04/25	05/25
1.	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECU	39.360,09	% Período:	17,49%	63,33%	19,18%									
1.1.	FUNDAÇÃO	6.884,46	% Período:	100,00%											
1.2.	SUPERESTRUTURA	24.927,78	% Período:		100,00%										
1.3.	RESERVATÓRIO E INSTALAÇÃO HIDROSS	7.547,85	% Período:			100,00%									
Total: R\$ 39.360,09															
				%:	17,49%	63,33%	19,18%								
				Repassa:	-	-	-								
				Contrapartida:	6.884,46	24.927,78	7.547,85								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	6.884,46	24.927,78	7.547,85								
				%:	17,49%	80,82%	100,00%								
				Repassa:	-	-	-								
				Contrapartida:	6.884,46	31.812,24	39.360,09								
				Outros:	-	-	-								
				Investimento:	6.884,46	31.812,24	39.360,09								

NOVA RAMADA/RS
Local
segunda-feira, 13 de maio de 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: Jaíne Bianca Figur
CREA/CAU: CREA-RS 245.505
ART/RRT: 13134610
Assinado de forma digital por JAINE BIANCA
FIGUR:03806703051
03051
Dados: 2024.06.03 11:12:01 -03'00'



Tipo: OBRA OU SERVIÇO Participação Técnica: INDIVIDUAL/PRINCIPAL
Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL

Contratado

Carteira: RS245505 Profissional: JAINE BIANCA FIGUR E-mail: jainefigur@hotmail.com
RNP: 2219535126 Título: Engenheira Civil
Empresa: FIGUR ENGENHARIA & CIA LTDA. Nr.Reg.: 234538

Contratante

Nome: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS E-mail:
Endereço: AVENIDA GUSTAVO KONIG 95 Telefone: 55 3338 1018 CPF/CNPJ: 01611828000149
Cidade: NOVA RAMADA Bairro.: CENTRO ADMINISTRATIVO CEP: 98758000 UF: RS

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS CPF/CNPJ: 01611828000149
Endereço da Obra/Serviço: LOCALIDADE MADEIREIRA CEP: 98758000 UF: RS
Cidade: NOVA RAMADA Bairro: INTERIOR
Finalidade: PÚBLICO Vlr Contrato(R\$): 0,01 Honorários(R\$): 0,01
Data Início: 17/04/2024 Prev.Fim: 31/12/2024 Ent.Classe:

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Projeto	REFORMA E REPOSICIONAMENTO DE ESTRUTURA EXISTENTE	1,00	UN
Fiscalização	REFORMA E REPOSICIONAMENTO DE ESTRUTURA EXISTENTE	1,00	UN
Orçamento	REFORMA E REPOSICIONAMENTO DE ESTRUTURA EXISTENTE	1,00	UN
Memorial	REFORMA E REPOSICIONAMENTO DE ESTRUTURA EXISTENTE	1,00	UN

ART registrada (paga) no CREA-RS em 18/04/2024

	Declaro serem verdadeiras as informações acima	De acordo
Local e Data	JAINE BIANCA FIGUR	MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA RS
	Profissional	Contratante

A AUTENTICIDADE DESTA ART PODE SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS, LINK SOCIEDADE - ART CONSULTA.

JAINE BIANCA
FIGUR:038067
03051

Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
08:37:13 -03'00'

Nº TC/CR
0PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

OBJETO

ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA E TORRE LOC MADEIREIRA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

3,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	R	0,97%	-	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	DF	0,59%	-	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	L	8,17%	-	6,74%	8,04%	9,40%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,30%	OK	20,76%	24,18%	26,44%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto, é de 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

NOVA RAMADA/RS

Local

JAINE BIANCA
FIGUR:038067
03051Assinado de forma
digital por JAINE
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
08:48:03 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: Jaíne Bianca Figur
Título: Engenheira Civil
CREA/CAU: RS 245.505
ART/RRT: 13134610

terça-feira, 28 de maio de 2024

Data

Responsável Tomador
Nome: Marcus Jair Bandeira
Cargo: Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA

PLANILHA ANALÍTICA DOS ENCARGOS SOCIAIS

GRUPO	DESCRIÇÃO	Sem Desoneração
		Mensalista
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%
A7	Seguro contra acidentes do trabalho	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL	36,80%
GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2	Feriados	0,00%
B3	Auxílio-enfermidade	0,66%
B4	13º salário	8,33%
B5	Licença-paternidade	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,56%
B7	Dias de Chuva	0,00%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,08%
B9	Férias Gozadas	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,03%
B	TOTAL	17,70%
GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,61%
C4	Depósito Recisão Sem Justa Causa	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,29%
C	TOTAL	8,56%
GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidencia do FGTS sobre Aviso prévio Indenizado	0,31%
D	TOTAL	6,82%
PERCENTAGEM GERAL ADOTADA		69,88%

Nova Ramada, maio de 2024

Responsável Técnico
Jaíne Bianca Figur
Engenheira Civil- CREA-RS 245.505

JAINÉ BIANCA
FIGUR:038067
03051

Assinado de forma
digital por JAINÉ
BIANCA
FIGUR:03806703051
Dados: 2024.06.03
08:36:28 -03'00'



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

SOLICITAÇÃO Nº	24/2024
ASSUNTO:	Contratação de Empresa(s) para o Fornecimento/Substituição de Reservatórios de Água e Torres de Sustentação.

1. Definição do objeto

O objeto do presente TR é a contratação de Empresa(s) na área da construção civil para a execução de projeto(s) de substituição de "Reservatórios de Água e Torres de Sustentação", relacionados aos seguintes lotes:

1 - Um reservatório de 10.000 litros e uma torre de sustentação, localizada nas coordenadas 28°06'48.5"S 53°42'35.3"W, proximidades do Distrito de Barro Preto, em substituição a existente;

2 - Um reservatório de 10.000 litros e uma torre de sustentação, localizada nas coordenadas 28°02'02.5"S 53°42'58.5"W, na localidade de Madeireira - Interior, Nova Ramada RS.

3 - Mudança de local de um reservatório de água e torre de sustentação, na localidade de pranchada, coordenadas 28°01'24.2"S 53°41'20.2"W, e a reinstalação em novo local, nas coordenadas 28°01'25.7"S 53°41'22.5"W.

2. Fundamentação da contratação

A presente contratação está fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com o Estudo Técnico Preliminar nº 34/2024, de 05 de junho de 2024.

3. Descrição da solução como um todo

A solução é a contratação de Empresa(s) especializada na construção civil para a substituição de Reservatórios de Água e Torres de sustentação, conforme Projetos Técnicos em anexo, denominados no objeto.

4. Requisitos da contratação

Os objetos das contratações têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

As descrições bem como suas características estão elencadas no projeto básico (anexos) de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, CREA-RS 245.505, elaborado em 31 de maio de 2024.

Os objetos previstos para a contratação enquadram-se como obras, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A escolha de empresa(s) para execução da obra(s), será realizada por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada por preço Global por Lote).

O orçamento não necessita ser sigiloso.

DA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

b.5) A verificação da situação financeira será avaliada pelos índices:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL – LG

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo não Circulante}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O Índice de Liquidez Geral (LG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE – LC

$LC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

Índice de Liquidez Corrente (LC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL – SG

$ISG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Resultado < (menor) 1: Deficitária;
 Resultado = (igual) 1: Equilibrada;
 Resultado > (maior) 1: Satisfatória;

Para os três índices (LG, LC e SG), o resultado "> 1" é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado melhor será a condição da empresa. Estes índices fornecem informações sobre a saúde financeira e solvência da empresa.

b.6) Será considerado no quesito capacitação econômica financeira a empresa que atingir os índices acima citados. O cálculo destes indicadores deverá ser expresso em **documento, anexo ao balanço**. O documento deverá **ser assinado por profissional de contabilidade legalmente habilitado**.

b.7) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

- a) Atestado de Registro do responsável técnico da empresa no Conselho Competente.
- b) Atestado de capacidade técnica, devidamente registrada no Conselho competente, em nome do profissional legalmente habilitado pela empresa proponente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa licitante vencedora desempenhado serviços similares ou superiores ao objeto da presente licitação, em conformidade com serviço cotado, com nome legível do representante legal da empresa ou órgão público, além de respectiva Certidão de Acervo Técnico- CAT:
- c) Comprovação de que o responsável técnico, mencionado no atestado, pertencem ao



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

quadro permanente da empresa, será feito através de: Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do Contrato Social; no caso de empregado, mediante cópia da carteira de trabalho e previdência social (CTPS); em caso de vínculo contratual não CLT, apresentar o Contrato de Prestação de Serviços.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) A responsabilidade por todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse TR e nos seus anexos, são de responsabilidade da contratada;
- b) Executar o objeto de acordo com as especificações e prazos determinados, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;
- c) A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- d) Manter a equipe executora das obras identificada;
- e) Executar todas as obras complementares julgadas necessárias para que o local tenha condições de uso satisfatório;
- f) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na utilização/aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má utilização/aplicação;
- g) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Sinalizar convenientemente, às suas expensas, o local de execução das obras, de acordo com as normas vigentes, bem como as em vigor do CONTRATANTE, devendo responder por eventuais danos que venham a ser provocados nas obras, até o seu término, quando estes resultarem de culpa da CONTRATADA, pela falta de sinalização adequada;
- j) Expedir e quitar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica-RRT.
- k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite legal;
- l) Não subcontratar, ceder ou transferir a terceiros a execução do objeto, ainda que parcial, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do município;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- m) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais de proteção, bem como cumprir integralmente o contido nos Acordos, Convenções Coletivas ou Sentenças Normativas referentes à categoria profissional dos seus empregados;
- n) Dar o destino adequado aos resíduos das obras e entregar o local das obras limpo, sem instalações provisórias e livres de entulho ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata.
- o) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização do Município, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Projeto Técnico;
- p) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;
- q) Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo aos locais onde serão realizadas as obras e entregues os materiais e aos documentos e registros contábeis da empresa Contratada, sujeitando-se no caso de embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação de tais servidores e órgãos a responsabilização administrativa, civil e penal;
- r) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- s) Retirar imediatamente do canteiro qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO;
- t) Outras obrigações decorrentes do integral cumprimento do objeto contratado.
- u) A contratada deverá executar a obra observando fielmente o projeto básico, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.
- v) A contratada deverá executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o TR e anexos, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas aplicáveis a obra, tais como da ABNT, normas de segurança do trabalho, além de outras determinadas pelo Contratante.
- w) A contratada deverá prestar garantia mínima de 5 (cinco) anos conforme dispõe o art. 618 do Código Civil Brasileiro, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando o licitante vencedor responsável por todos os encargos decorrentes disso.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) O prazo de execução será de 90 dias, após a assinatura do contrato, que é a ordem de início da obra. O Regime de Execução da Obra é indireta, através de Empreitada Global por Lote.
- b) O prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, desde



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

DOS PRAZOS

a) O prazo de vigência do contrato deverá ser até no máximo 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos da Lei no 14.133/21.

A contratação fica submetida às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 pelo descumprimento do objeto contratado. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações aqui ajustadas poderá ser aplicado as seguintes penalidades:

4.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.1, as seguintes sanções, levando em consideração o contido no art. 156 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.2. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

outras sanções, conforme previsto no item 4.2 desse termo

4.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

4.6. A aplicação das sanções previstas no item 4.2. deste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

4.7. Na aplicação da sanção prevista no item 4.2, alínea "b", do presente termo será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

4.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.2 do presente termo o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

4.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

4.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

4.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 4.2 do presente termo exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

O não cumprimento das obrigações a serem contratadas ensejarão as seguintes penalidades: (observar os artigos 155 e 156 da Lei 14.133)

O Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

5. Modelo de execução do objeto

DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) As obras/serviços deverão ser executadas conforme o projeto básico de responsabilidade da Engenheira Civil Jaine Bianca Figur, CREA-RS 245.505, elaborado em 31 de maio de 2024, anexos a este TR.
- b) O prazo de vigência do contrato deverá ser até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado com base na Lei no 14.133/21.
- c) O prazo de execução será de 90 (noventa dias), após a assinatura do contrato que será considerado a ordem de início da obra. O Regime de Execução da Obra é indireta, por Empreitada Global por Lote, mão de obra e materiais.
- d) O prazo previsto no item anterior (c) poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, mediante documento protocolado no Protocolo Geral, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e desde que aceito pelo Município.

6. Modelo de Gestão do Contrato

Para a contratação pretendida haverá necessidade de elaboração de Contrato Administrativo. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Executivo nº 4.563, de 27/03/2023. A gestão será realizada pela servidora Simone Chagas Rodrigues – Agente Administrativo, matrícula nº 341-7/1, designada através da Portaria nº 135/2023. A fiscalização do contrato se dará pelo servidor Sérgio Biancon, matrícula sob o nº matrícula sob o nº. 138-4/1 Secretário de Obras Viação e Trânsito (adjunto).

A execução da obra será acompanhada e fiscalizada também pelo Engenheiro Civil do Município que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe na redução da responsabilidade da CONTRATADA pela boa execução do CONTRATO.

7. Critérios de medição e de pagamento

DO PAGAMENTO

1) O pagamento poderá ser efetuado em até duas parcelas, em até dez dias após a emissão do boletim de medição/execução pelo Engenheiro Civil responsável e documentação exigida.

1.a) A CONTRATADA deverá protocolar comunicado ao CONTRATANTE solicitando a medição. Após o protocolo, dentro de cinco dias, o Engenheiro Civil responsável realizará a vistoria e emitirá boletim, e então comunicará a CONTRATADA para a emissão da respectiva nota fiscal.

1.b) A CONTRATADA poderá solicitar a 1ª medição após 10 dias do início da execução da obra, e a última parcela poderá ser solicitada somente quando da conclusão da obra.

2. Para recebimento a CONTRATADA deverá enviar a seguinte documentação:

Primeira Parcela:

a) Cópia da ART ou RRT de execução da obra;



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

- b) SEFIP completa, demonstrando que o colaborador que presta ao serviço, do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviços;
- c) Recibo de pagamento do salário e benefícios, dos empregados que trabalharam na prestação de serviço. Comprovante da competência imediatamente anterior ao da prestação de serviços;
- d) Recibo da entrega DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação do serviço;
- e) Guia de pagamento do INSS, conforme valores apurados no DCTFweb, e seu comprovante de recolhimento;
- f) Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação de serviço, e seu comprovante de recolhimento;
- g) Nota Fiscal emitida pela empresa executora contratada contendo as seguintes informações: descrição do serviço executado, número do respectivo contrato, valor da parcela a ser paga, emitida em nome do MUNICÍPIO DE NOVA RAMADA/RS;

3. Para a liberação da última parcela a CONTRATADA deverá apresentar os documentos elencados no item 2, com exceção da letra a.

4. As retenções previdenciárias (INSS) e fiscais (ISSQN e IRRF) deverão ser destacadas na Nota Fiscal pela empresa na forma da Lei. Caso a empresa usufrua de algum benefício previsto em Lei, deverá apresentar documentação que comprove o mesmo.

Para a emissão da nota fiscal a empresa deverá observar o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor ou prestador de serviço

A escolha da empresa para execução, será realizada por meio de Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica – Menor Preço Global por Lote (Empreitada por Preço Global por Lote).

Identificamos fornecedores a nível regional do ramo atividade pertinente ao objeto, vislumbrando-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a indicação das seguintes empresas:

- 1 – CONSTRUNOVA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 23.303.638/0001-05;
- 2 – DEVAL MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, CNPJ 92.746.882/0001-57;
- 3 – AGRIMETAL INDUSTRIA DE TANQUES METALICOS LTDA, CNPJ 90.217.225/0001-97;
- 4 - COSTA BOMBAS D'AGUA EIRELI (COMERCIAL COSTA) CNPJ 10.640.801/0001-75;
- 5 - MARCOS A. MAKOSKI - POCOS ARTESIANOS - CNPJ: 12.133.346/0001-47;
- 6 - LUZITEL & CIA. LTDA - CNPJ: 02.476.811/0001-99.

As referências foram obtidas através de pesquisa de fornecedores credenciados ao ramo atividade e/ou que já contrataram com a municipalidade. No entanto são indicações meramente comerciais, não impeditivas a novos fornecedores.



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

9. Estimativa do valor da contratação

Segundo cronograma financeiro, estima-se um dispêndio de R\$ 86.952,89 (oitenta e seis mil, novecentos e cinquenta e dois reais e oitenta e nove centavos), entre mão de obra R\$ 30.433,51 (trinta mil, quatrocentos e trinta e três reais com cinquenta e um centavos) e em material R\$ 56.519,38 (cinquenta e seis mil, quinhentos e dezenove reais com trinta e oito centavos), para atingir a solução proposta.

Observa-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado, de acordo com o disposto no Decreto Executivo nº 4.569/2023 e nos termos do Artigo 23 da Lei Federal 14.133/21.

Fica facultativo a alimentação no Licitacão Obras da referida obra, conforme Instrução Normativa Nº 06/2023, Art. 3, Inciso I, pois o valor total Inicial é inferior a 03 (três) vezes o valor atualizado para a dispensa de licitações prevista no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. Adequação orçamentária

De acordo com o Projeto/Atividade, Fonte de Recursos e Detalhamento da Fonte em planilha anexa, com o respectivo despacho do Setor de Empenhos.

Projeto/ Atividade: 1.003 – Abastecimento de Água.

Fonte: 1720 e 2500

Código PAC: 16.5.11

11. Envolve recursos provenientes de Transferências Voluntárias da União?

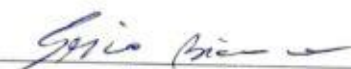
☒ NÃO.

☐ SIM. QUAL?

Nova Ramada, 17 de junho de 2024


Alfredo Höring
Responsável pela elaboração

Em acordo:


Sergio Biancon
Secretária Municipal de Obras, Viação e Trânsito (adjunto)



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

Parecer do Responsável financeiro:

☒ (X) Há recursos financeiros disponíveis

☐ () A disponibilidade ocorrerá de acordo com o repasse federal/estadual

☐ () Não há previsão de disponibilidade de recursos financeiros antes de _____

☐ () Os recursos financeiros estarão disponíveis na efetiva aquisição.

Nova Ramada, ____ de junho de 2024.

Cristina Breitenbach da Silva
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA Nº 024/2024

258
R\$ 1.000,00
R\$ 862 - 1120
R\$ 865 - 2500
R\$ 6000,00

PROJETO / ATIVIDADE:				Projeto/ Atividade: 1.003 - Abastecimento de Água				CÓDIGO DA DESPESA:			
Fonte de Recursos:				Lote 02: Utilizar toda FR: 1720 e o Restante FR 2500 - Já Lotes 01 e 03: Utilizar FR:2500				8862 - 1120 8865 - 2500			
Obras e Instalações				Outras Obras e Instalações							
								LOTE 01			
Cód.PAC	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO				VLR.MÁX.ITEM	VLR.TOTAL	CÓD.ALMOX	
16.5.11	1	1	und	Substituição de um reservatório de 10.000 litros e uma torre nas proximidades do distrito de Barro Preto				R\$ 34.897,13	R\$ 34.897,13		
								LOTE 02			
16.5.11	1	1	und	Substituição de um reservatório de 10.000 litros e uma torre localizada na localidade de Madeireira - Interior				R\$ 39.360,09	R\$ 39.360,09		
								LOTE 03			
16.5.11	1	1	und	Mudança de local de um reservatório de água e torre na localidade de Pranchada e a reinstalação em novo local				R\$ 12.695,67	R\$ 12.695,67		
							Total da Despesa	R\$ 86.952,89			

Quadro Resumo Detalhado

Lote	Mao de Obra	Materiais	Total
1	R\$ 12.214,00	R\$ 22.683,13	R\$ 34.897,13
2	R\$ 13.776,03	R\$ 25.584,06	R\$ 39.360,09
3	R\$ 4.443,48	R\$ 8.252,19	R\$ 12.695,67
		Despesa	R\$ 86.952,89

Responsável pela Elaboração

Secretário

Empenhos

Almoxarifado

0

0